



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018

Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços de Assistência Técnica Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares e organizados em rede através da Operacionalização e Gestão de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Sócioprodutiva (UNIS), situadas em Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana e Candeias, e de Ações Itinerantes do serviço publicizado nos municípios que tem compromissos do PPA 2016-2019, conforme definido neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SUMÁRIO

Seção A - Preâmbulo	4
1. Regência legal	4
2. Órgão e Setor	4
3. Processo Administrativo	4
4. Finalidade da Seleção.....	4
5. Condições para Participação	4
6. Impedimento de participação	4
7. Disponibilização do edital aos interessados	5
8. Local, data e horário para recebimento de propostas	5
9. Local, data e horário para início da sessão pública	5
10. Local, horário e responsável por este edital	5
11. Dotação orçamentária	5
12. Valor global do contrato de gestão.....	5
13. Prazos	5
14. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão.....	6
Seção B – Disposições Gerais	7
1. Composição do Edital de Seleção	7
2. Representação Legal do Proponente	7
3. Quanto à forma dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação	8
4. Quanto ao conteúdo dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação	8
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas	11
6. Recursos	13
7. Adjudicação e Homologação	13
8. Contratação	13
9. Condições dos repasses financeiros	14



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

10. Manutenção das Condições das Propostas – Reajustamento e Revisão.....	15
11. Penalidades.....	15
12. Revogação - Anulação	15
13. Disposições Finais.....	15
14. Informações e esclarecimentos adicionais	15
Seção C – Termo de Referência.....	17
1. Objeto	17
2. Contextualização	17
3. Legislação específica.....	17
4. Público alvo	17
5. Local.....	17
6. Descrição do serviço.....	17
7. Quadro de Indicadores e Metas	21
8. Metodologia do Trabalho	22
9. Dimensionamento Mínimo de Pessoal	23
10. Cronograma de Desembolso.....	24
11. Disposições complementares	24
Seção D – Modelo para a Proposta de Trabalho	25
1. Finalidade da Seleção	25
2. Capacidade Técnica.....	25
3. Proposta Técnica	27
4. Proposta Orçamentária	31
Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho	35



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção	72
Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade	73
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento	74
Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração	75
Anexo V – Estrutura Física	76
Anexo VI – Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Permissão de Uso	77
Anexo VII – Minuta do Contrato de Gestão	79
Anexo VIII- Quadro de Indicadores e Metas para as 04 Unidades de Inclusão Sócioprodutivas	
Anexo IX – Relação das localidades onde ocorrerão Ações Itinerantes	80



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SEÇÃO A - PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da e da Lei Estadual 13.460 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva – Vida Melhor e demais condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor:

Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU)

3. Processo Administrativo nº: 1550160022551

4. Finalidade da Seleção:

Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social para a prestação do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, através da Operacionalização e Gestão de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Sócioprodutiva – UNIS e de execução de Ações Itinerantes nos municípios que tem compromissos no PPA 2016.2019.

A presente seleção tem por escopo:

- I. Operacionalização e Gerenciamento dos Serviços de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Sócioprodutiva (UNIS) que se encontram em funcionamento, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido no edital e seus Anexos.
As UNIS têm por finalidade a prestação do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, para os participantes do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), conforme estabelecido neste Edital.
- II. A realização de Ações Itinerantes para realizar serviços de Assistência Técnica Sócioprodutiva, conforme definido neste Edital. Essas ações itinerantes ocorrerão nos territórios de identidade que foram firmados os compromissos no PPA (relação de localidades em anexo) por meio de atividades de uma equipe qualificada na metodologia do PVMU que irá às localidades destacadas realizar as atividades do Programa, utilizando-se de parcerias locais elegíveis, com a finalidade de minimizar exponencialmente os custos financeiros de desenvolvimento dessa ação.

O serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana é concretizado através de:

- I. Cadastramento dos empreendimentos;
- II. Realização de Estudo de Viabilidade Econômica dos Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede;
- III. Qualificação profissionalizante do empreendedor;
- IV. Assistência técnica sócioprodutiva, com orientações para comercialização;
- V. Orientação de acesso ao microcrédito e, à formalização do empreendimento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

As Unidades acima referidas, possuem denominação própria, área de abrangência definida e estão situadas nos seguintes endereços definidos neste Edital.

A área de abrangência poderá sofrer alteração em virtude da dinâmica da economia local, o que será previamente informado caso ocorra durante a execução do contrato.

UNIS: Subúrbio Ferroviário

Instalada em imóvel do Parque São Bartolomeu, localizado no Sítio Histórico de Pirajá, Vale do Rio do Cobre, Suburbana – Salvador.

Abrangência: Valéria, Rio Sena, Praia Grande, Periperi, Nova Constituinte, Mirante de Periperi, Itacaranhã, Ilha Amarela, São Bartolomeu, São João do Cabrito, Lobato, Plataforma/Planalto Real, São Caetano, Pirajá, Paripe, Alto de Coutos, Fazenda Coutos e Base Naval;

UNIS: Metropolitana I

Instalada no Centro Social Urbano de Portão, localizado no Loteamento Solar do Unhão, s/n, Bairro de Portão, Lauro de Freitas.

Abrangência: Itinga, Portão, Vida Nova em Lauro de Freitas, Arembepe, Centro de Camaçari e Dias D'Ávila;

UNIS Metropolitana II

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias, localizada no endereço Rua Dário Sales, nº 70, Ed. Monte Sagrado, Bairro Centro em Candeias, Bahia. CEP 43.805-000

Abrangência: Bairros do município de Candeias: Santo Antônio, Malembar de Cima, Malembar de Baixo, URBIS I e URBIS II, Nova Candeias, Dom Avelar, Sarandi, Triângulo e Areias, além da área de periferia do município de Madre de Deus.

UNIS: Portal do Sertão

Instalada no Centro Social Urbano de Feira de Santana, localizado à Rua Tostão, s/n, Cidade Nova – Feira de Santana.

Abrangência: Feira IX e X, Pedra do Descanso, Conceição, Mangabeira, Aviário, Jorge Américo, Campo do Gado Novo, Asa Branca, Tomba, Papagaio, Parque Brasil, Conceição II, Santo Antônio, Parque Ipê, Cidade Nova, Rua Nova, Kalumbi, Baraúnas, Lagoa Grande e Caseb;

5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção.

Na hipótese de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos possuir menos de 01 (um) ano de funcionamento, deverá comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

Esta Seleção Pública contratará a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, através da Operacionalização e Gestão das Unidades de Inclusão Sócioprodutivas – UNIS, e da realização de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Ações Itinerantes, por lote único constando de quatro UNIS, e das atividades das Ações Itinerantes, considerando-se vencedora a entidade que obtiver maior ITP - Índice Técnico da Proposta.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

6. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;
- b) Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) Entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) Cooperativas;
- i) Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

7. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus Anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.justicasocial.ba.gov.br

8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia – Brasil, CEP: 41.745-005.

Recebimento das propostas:

Data: 06/06/2018 Horário: 10:00 horas

9. Local, data e horário para início da sessão pública da seleção:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia – Brasil, CEP: 41.745-005.

Data: 06/06/2018 Horário: 10:00 horas

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este Edital de Seleção:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a Comissão de Julgamento da Chamada Pública nº002/2018, prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à realização da sessão.

Portaria de designação da Comissão Julgadora do Processo de Seleção:

Portaria SJDHDS nº073 de 04.04.2018, publicada no DOE de 05/04/2018 e Portaria 093 de 16.05.2018 publicada no DOE de 17.05.2018

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia –Brasil, CEP: 41.745-005.

Horário para atendimento presencial: Das 10hs às 15hs em dias úteis.

E-mail: selecaopvmu@sjdhs.ba.gov.br

Tel: (XX 071) 3115 6230

11. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.12.005.SISA	128	08.334.216.6584	33504300

12. Valor Global do contrato de gestão:

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, a importância global estimada em até R\$3.208.500,00(tres milhões duzentos e oito mil e quinhentos reais) por ano.

13. Prazos:

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da lei.

Para renovação do prazo a contratante deverá demonstrar por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato, e, confirmar a indicação, dos recursos orçamentários necessários para as despesas do novo período.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

14. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

14.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.

1.2 Na SEÇÃO A – PREÂMBULO deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3 As especificações, descrições, condições e características do objeto da seleção comporão a SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5A SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial, constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade, será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B – HABILITAÇÃO, conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1550160022551
OBJETO DA SELEÇÃO: (descrever sucintamente).....

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS
EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1550160022551
OBJETO DA SELEÇÃO: (descrever sucintamente).....

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

3.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com a SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade deverá realizar vistoria técnica às Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS) até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da proposta, devendo ser agendada previamente com a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, através do e mail selecaopvmu@sjdhds.ba.gov.br e do telefone (71) 3115-6230.

4.3 Na ocasião da vistoria técnica às Unidades de Inclusão Socioprodutiva a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do ANEXO IV.

4.4 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital, devidamente acompanhados de cópias dos instrumentos comprobatórios do vínculo existente entre a entidade inscrita e a emitente (contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação etc.);

b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;

c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.4.2 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, contendo, dentre outros:

- I. Metodologia de Trabalho;
- II. Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços;
- III. Regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- IV. Organograma proposto;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- V. Dimensionamento de pessoal;
- VI. Relação de serviços e atividades;
- VII. Quadro de indicadores e metas.

4.4.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- I. Quadro orçamentário analítico;
- II. Quadro orçamentário sintético;
- III. Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.5 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A -DO PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.8 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.10 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

4.10.1. Habilitação jurídico-fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- b) Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como Organização Social, caso a entidade seja qualificada.

4.10.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados.

- b) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG):

$IEG = (PC+ELP)/AT$, menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na SEÇÃO A - PREÂMBULO, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão o Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B - HABILITAÇÃO, além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o Modelo constante do Anexo III do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

5.4 A Comissão procederá à abertura do Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciada a abertura do Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

5.15 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

- I. Primeiro: Maior pontuação no Critério C1 – Capacidade Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
- II. Segundo: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
- III. Terceiro: Maior Pontuação no Subcritério C2.3 – Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO das três entidades melhor classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a entidade que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantagem.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

5.24 O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

6.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.
- b) Recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como Organização Social, examinar e verificar a aceitabilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 O valor global do contrato de gestão será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de previsão de repasses financeiros do contrato e correspondente cumprimento de metas constantes do Quadro de Indicadores e Metas, a serem executadas pela Organização Social vencedora do certame.

9.5 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. E as demais parcelas serão repassadas em conformidade com o cronograma financeiro de repasses.

9.6 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, a Organização Social contratada, deverá apresentar formalmente a prestação de contas da parcela, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

9.7 A Contratante, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá Relatório Técnico com a análise da prestação de contas para fins de liberação da parcela em até 10 (dez) dias da entrada do processo na Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

- a) Os valores orçamentários são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- b) A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na SEÇÃO A-PREÂMBULO e as dúvidas poderão ser dirigidas ao endereço www.selecaoovmu@sjdhs.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE (ORGANIZAÇÃO SOCIAL) PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOCIOPRODUTIVA ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVAS (UNIS) E DE AÇÕES ITINERANTES, DO PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO – PVMU

- I. Objeto
- II. Contexto
- III. Legislação específica
- IV. Público alvo
- V. Local
- VI. Descrição dos Serviços
- VII. Escopo do serviço
- VIII. Quadro de Indicadores e Metas
- IX. Metodologia do Trabalho
- X. Dimensionamento de Pessoal
- XI. Fonte de Financiamento
- XII. Cronograma de Desembolsos
- XIII. Disposições Complementares
- XIV. Relação dos Municípios das Ações Itinerantes

I. OBJETO

A presente seleção tem por escopo:

1. Operacionalização e Gerenciamento dos Serviços de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Sócioprodutiva (UNIS) que se encontram em funcionamento, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido no edital e seus Anexos.

As UNIS têm por finalidade a prestação do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, para os participantes do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), conforme estabelecido neste Edital.

2. A realização de Ações Itinerantes para realizar serviços de Assistência Técnica Sócioprodutiva, conforme definido neste Edital. Essas ações itinerantes ocorrerão nos territórios de identidade que foram firmados os compromissos no PPA (relação de localidades em anexo) por meio de atividades de uma equipe qualificada na metodologia do PVMU que irá às localidades destacadas realizar as atividades do Programa, utilizando-se de parcerias locais elegíveis, com a finalidade de minimizar exponencialmente os custos financeiros de desenvolvimento dessa ação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana é concretizado através de:

1. Cadastramento dos empreendimentos;
2. Estudo de Viabilidade Econômica dos Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede;
3. Qualificação profissionalizante;
4. Assistência técnica socioprodutiva, assistência em comercialização e monitoramento da Assistência Técnica;
5. Orientação de acesso ao microcrédito e, à formalização do empreendimento;

II. CONTEXTO

O Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) é um programa de proteção social, a partir do apoio à ampliação da produção e da renda familiar, reduzindo a vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários, através do trabalho decente de pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação socioeconômica. O Programa atua provendo assistência técnica ao Empreendedor visando ampliar a produção, a comercialização e a renda familiar pelo trabalho.

O PVMU atua no fomento a empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede da economia informal dos meios populares e apoia um conjunto de atividades, destacando-se os arranjos produtivos urbanos de alimentação, costura e estética.

O público prioritário para o programa são trabalhadores sem carteira assinada, que tenham entre 18 e 60 anos e que atendam ao critério do Ministério do Desenvolvimento Social, segundo o qual, são consideradas pobres famílias cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse $\frac{1}{2}$ salário-mínimo ou a renda familiar total seja de até três salários-mínimos.

A inclusão socioprodutiva não se restringe ao aumento da renda, mas pressupõe acesso a direitos e a remoção de situações de privação, incluindo o acesso, pelo Empreendedor popular, ao conhecimento e às informações relevantes para a melhoria da atividade que realiza.

O Programa contém ações inovadoras, prestando um serviço público de Assistência Técnica aos empreendimentos beneficiados, utilizando uma metodologia adequada à realidade peculiar destes empreendimentos.

As Unidades de Inclusão Sócio Produtivas (UNIS) do Programa Vida Melhor Urbano são espaços físicos onde se desenvolve as atividades de assistência técnica aos Empreendedores, servem de apoio para os técnicos e agentes de desenvolvimento consolidarem as informações relativas aos estudos de viabilidade econômica dos empreendimentos individuais e familiares, este local está dotado de sala para capacitação com capacidade até 30 pessoas, além de ser espaço para reunir os Empreendedores que podem ser encaminhados para acesso ao microcrédito e assistência técnica e outros eventos de pequeno porte (30 a 40 pessoas) correlatos às atividades do Programa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

III. LEGISLAÇÃO

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005 e da Lei Estadual 13.460 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o PVM e das condições fixadas no Edital.

IV. PUBLICO ALVO

Os beneficiários dos serviços são Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede, no Estado da Bahia, na faixa etária de 18 a 60 anos, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse ½ salário-mínimo ou a renda familiar total seja de até três salários-mínimos, inscritos no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, que apresentam carecimentos no campo dos direitos e do usufruto de bens e serviços.

Será disponibilizado pela SJDHDS à Organização Social vencedora deste processo de seleção, uma base de dados com a identificação dos Beneficiários do Programa. Esses Empreendedores Beneficiários se encontram em atendimento e deverão manter Assistência Técnica conforme cronograma estabelecido no Contrato de Gestão. Além desses, integrarão o cadastro novos Beneficiários a serem inseridos a partir de 2018.

V. LOCAL E IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVAS (UNIS)

1. Os serviços objeto da contratação deste Termo de Referência serão realizados em locais disponibilizados pelo Governo do Estado da Bahia e/ou por parcerias elegíveis através de cooperação com município ou entidades de natureza similar que trabalhem com projetos sociais, dentro das áreas de abrangência do atendimento aos beneficiários.
2. A área de abrangência poderá sofrer alteração em virtude da dinâmica da economia local, o que será previamente informado caso ocorra durante a execução do contrato.
3. As quatro (04) Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS) objeto desta licitação, possuem denominação própria e estão localizadas respectivamente nos endereços a seguir mencionados:

UNIS Subúrbio Ferroviário

Instalada em espaço cedido à SJDHDS pela CONDER, no imóvel do Parque São Bartolomeu, localizado no Sítio Histórico de Pirajá, Vale do Rio do Cobre, Suburbana – Salvador.

Abstrangência: Valéria, Rio Sena, Praia Grande, Periperi, Nova Constituinte, Mirante de Periperi, Itacaranha, Ilha Amarela, São Bartolomeu, São João do Cabrito, Lobato,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Plataforma/Planalto Real, Pirajá, Paripe, Alto de Coutos, Fazenda Coutos e Base Naval.

UNIS Metropolitana I

Instalada no Centro Social Urbano (CSU) de Portão, localizado no Loteamento Solar do Unhão, s/n, Bairro de Portão, município de Lauro de Freitas.

Abrangência: Itinga, Portão, Vida Nova em Lauro de Freitas, Arembepe, Centro de Camaçari e Dias D'Ávila.

UNIS Metropolitana II

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias, localizada no endereço Rua Dário Sales, nº 70, Ed. Monte Sagrado, Bairro Centro em Candeias, Bahia. CEP 43.805-000

Abrangência: Bairros do município de Candeias: Santo Antônio, Malembar de Cima, Malembar de Baixo, URBIS I e URBIS II, Nova Candeias, Dom Avelar, Sarandi, Triângulo e Areias, além da área de periferia do município de Madre de Deus.

UNIS: Portal do Sertão

Instalada no Centro Social Urbano (CSU) de Feira de Santana, localizado à Rua Tostão, s/n, Cidade Nova no município de Feira de Santana.

Abrangência: Bairros em Feira de Santana: Feira IX e X, Pedra do Descanso, Conceição, Mangabeira, Aviário, Jorge Américo, Campo do Gado Novo, Asa Branca, Tomba, Papagaio, Parque Brasil, Conceição II, Santo Antônio, Parque Ipê, Cidade Nova, Rua Nova, Kalumbi, Baraúnas, Lagoa Grande e Caseb.

4. Caracterização das Unidades de Inclusão Socioprodutivas

As Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS), para atender as demandas do seu público, contará com espaços cedidos pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS em estruturas de imóveis de propriedade do Estado, e/ou em imóveis de parceiros que sejam disponibilizados para essa finalidade, sem custo para o Estado, através de Cessão ou Permissão de Uso para a SJDHDS, nas áreas de abrangência onde se localizam as referidas Unidades.

Essas áreas estão distribuídas dentro dos imóveis identificados, em espaços internos diferenciados, que atendam:

- a) Uma recepção
- b) Uma sala para Coordenação (uma pessoa)
- c) Uma sala para os Técnicos do Programa (uma pessoa) em conjunto com os Agentes de Desenvolvimento Social (mínimo de seis pessoas)
- d) Uma sala de reunião (12 pessoas)
- e) Uma sala para capacitação (30 a 35 pessoas)
- f) Uma copa
- g) Dois banheiros no mínimo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

VI DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Serviços necessários à operacionalização das Unidades de Inclusão Socioprodutivas

- a) Serviços de manutenção continuada da infraestrutura do espaço, das instalações elétricas, hidrossanitárias, dos serviços de telefonia; dos serviços da rede de comunicação de dados, com instalação de equipamentos e serviços para acesso à internet com Fio e Wi-Fi para o pleno funcionamento das atividades das Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS);
- b) Serviços de manutenção das instalações da Comunicação Visual de Identificação Interna e Externa das Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS).
Destaque-se que toda Comunicação Visual de Identificação da UNIS e documentação relativa ao PVMU terá obrigatoriamente a marca da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor e deverá estar de acordo com os padrões fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SJDHDS;
- c) Serviços de capina mensal, para manutenção do terreno onde se encontra instalada a UNIS, no caso das Unidades de Inclusão Socioprodutivas instaladas nos Centros Sociais Urbanos.

6.2 Serviços de Terceiros para Qualificação

Poderão ser contratados serviços de terceiros, em complementação às atividades de gestão do Programa para aplicação da Metodologia do PVMU e para as Qualificações Específicas dos Empreendedores Beneficiários do Programa, quais sejam:

- a) Contratação de Consultoria Sênior para qualificação e/ou reciclagem da equipe técnica e dos Agentes de Desenvolvimento Social para aplicação da Metodologia do Programa.
- b) Contratação de Consultoria Especializada para realizar as atividades de qualificação, monitoria e acompanhamento da equipe técnica do Programa;
- c) Contratação de Instrutores para realizar a Qualificação Específica dos Empreendedores Beneficiários, para aqueles vinculados às UNIS e os atendidos pelas Ações Itinerantes, nos locais sem cobertura da Cooperação Técnica. Os Instrutores a serem contratados devem comprovar experiência na área que irão atuar.

6.3 Descrição das Atividades de Qualificação da Equipe Técnica e de Agentes De Desenvolvimento Social

- a) Os Cursos de Qualificação/Reciclagem para Equipe Técnica e Agentes de Desenvolvimento Social são fundamentados na Metodologia do Serviço que foi publicizado em 2012, (Manual de Orientação Metodológica – disponível em www.justicasocial.ba.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- b) Para realização da Qualificação e Reciclagem dos integrantes da equipe técnica de cada uma das 04 (quatro) Unidades de Inclusão Socioproductiva e da equipe que fará as Ações Itinerantes, a Organização Social deverá promover no mínimo 40 (quarenta) horas de cursos/ano para Reciclagem da Metodologia do serviço publicizado do Programa Vida Melhor Urbano, para as Equipes Técnicas.
- c) A Qualificação da Equipe Técnica e dos Agentes de Desenvolvimento Social será uma atividade de caráter continuado, e deverá ser realizado a partir dos resultados das visitas em campo, em forma de capacitação operacional (aprende quem faz) e será desempenhada pela Coordenação do serviço, tanto nas UNIS como nas Ações Itinerantes.
Estas atividades serão realizadas através de ações específicas de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/ano de capacitação/reciclagem operacional, a ser realizada pelos próprios Coordenadores do serviço, distribuídas em 06 (seis) horas/trimestre no caso das UNIS e 03 (três) horas/trimestre para as Ações Itinerantes.
Estas práticas deverão ser comprovadas nos Relatórios de Atividades Trimestrais de Prestação de Contas da O.S. com relatório fotográfico, identificando, tema, carga horária e comprovação de participação com listas de presença dos participantes.
- d) A realização de Qualificação desenvolvidas pelos Coordenadores do serviço nas UNIS e nas Ações Itinerantes, deverão ser comprovadas por meio de relatório detalhado de atividades, indicando o nome e conteúdo da ação, carga horária, data e local nos registros fotográficos, além de folha de presença com identificação dos participantes.
- e) Do mesmo modo, as ações de capacitação realizadas pelos serviços de terceiros contratados para Instrutoria dos Empreendedores Beneficiários do Programa serão objeto de Relatório de Atividades, emitidos pela Organização Social, com registros fotográficos e folha de presença assinada pelo participante, com a mesma identificação da ação anterior.

6.4 Descrição das Atividades de Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa

- a) Para realização da Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa a Organização Social deverá disponibilizar de acordo com as demandas encontradas no processo de atendimento, entre 20 (vinte), 40 (quarenta) e 80 (oitenta) horas minimamente de cursos específicos, por área de atuação do empreendedor.
- b) A Qualificação Específica dos Empreendedores Beneficiários do Programa deverá atender aos cursos por arranjo produtivo previstos neste Termo. Contudo poderá também ser efetivada por meio de cooperação técnica no âmbito de ações do Governo Estadual, as quais serão negociadas pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), através da Coordenação do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) e quando se efetivarem não incidirão em custos para a Organização Social contratada.

Estas capacitações/reciclagens deverão ocorrer em espaço próprio da Organização Social ou nas salas de treinamento das UNIS, ou em local de parceria elegível sem custo para o espaço utilizado.

- c) A Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano será realizada através de cursos específicos nos segmentos de alimentação, costura e estética (cabeleireiro) e vendas. Os cursos terão as seguintes características:
Serão realizados preferencialmente na própria Unidade de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, facilitando desta forma o deslocamento dos cursistas. E, no caso de parcerias, outros espaços podem ser utilizados para realização das qualificações visando melhor acesso aos beneficiários, desde que não gerem custos ao contrato de Gestão;
- d) A carga horária do curso de qualificação específica está definida de acordo com a especificidade da área de atuação e o arranjo produtivo, na planilha descritiva dos cursos, em anexo ao edital.
- e) Os participantes dos cursos de qualificação receberão: material didático, fardamento (camisa de malha com identificação do programa), lanche, e auxílio transporte para cobrir o custo com deslocamento quando se tratar de viagem intermunicipal;
- f) Será fornecido aos participantes dos cursos de qualificação: o kit educando para as aulas teóricas contendo: pasta, caderno, caneta, lápis, borracha e apontador e para as aulas práticas os materiais e instrumentos necessários ao aprendizado da profissão;
- g) Será entregue certificado aos integrantes da qualificação, que tiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos cursos.

6.5 Descrição das atividades dos Eventos de Entrega de Certificação da Qualificação e de Ativos

Será realizado ao final de cada trimestre a entrega dos certificados dos Empreendedores Beneficiários que realizaram os cursos específicos de qualificação. Cada evento será realizado por UNIS para os beneficiários da área de abrangência em que desenvolvem suas atividades. Neste momento poderão também ser entregues os Ativos para aqueles que tiverem sido identificados pelas condições apresentadas durante a realização do Estudo de Viabilidade Econômica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

6.6 Descrição das atividades das Ações Itinerantes

A Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante tem como finalidade atender os municípios onde foram firmados os compromissos no PPA 2016/2019 e nos Territórios do Recôncavo e Sisal. A relação dos Municípios/Territórios está no Anexo XIII do Edital.

As atividades que efetivarão as Ações Itinerantes acontecerão por meio de uma equipe dimensionada neste termo para este fim, a qual será qualificada na metodologia publicizada para o PVMU para o desenvolvimento das ações. A referida equipe se deslocará a cada localidade identificada, a fim de realizar os serviços oferecidos pelo Programa. Os serviços ofertados nas Ações Itinerantes se utilizarão de parcerias locais elegíveis. O detalhamento dos serviços está descrito no item do Componente Finalístico dos Indicadores.

VII. ESCOPO DO SERVIÇO

OBJETIVO SUPERIOR (OSU): [É o objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir. Está associado ao impacto, em termos de abrangência dos resultados. Reflete o resultado transformador das ações propostas].

- ✓ Contribuir para a ampliação da renda produtiva e do acesso a direitos sociais

OBJETIVO DO SERVIÇO (OSE): [São ações que se pretende empreender, cujos resultados irão contribuir para o alcance do objetivo superior.]

- ✓ Prestar Serviço de Assistência Socioprodutiva para Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede.

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela Organização Social estão agrupados em dois componentes, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores e metas vinculados.

- ✓ Componente Finalístico (CF)
- ✓ Componente de Gestão (CG)

Os indicadores estão detalhados no Quadro Geral de Indicadores e Metas (Anexo VII) e também discriminados por UNIS, constante neste Termo, que contempla entre outros elementos, os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela Organização Social ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

Os Serviços de Assistência Socioprodutiva para Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede efetivados com a Operacionalização e Gerenciamento das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, e a realização de Ações Itinerantes, objeto do contrato vencedor deste processo seletivo, está descritos em dois Componentes que integram o Quadro de Indicadores e Metas do Edital/Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O Componente Finalístico (CF) contém os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos.

O Componente de Gestão (CG) engloba os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à execução dos serviços, à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, da prestação de contas etc.

O Componente Finalístico (CF)– identificados alfa-numericamente define os Indicadores e Metas das atividades de entregas do serviço, e consiste em:

CF-1.1 Proceder ao Cadastramento de Empreendimentos

O Cadastramento consiste em realizar reuniões comunitárias (escolas, associações, grupos produtivos, lideranças, equipamentos públicos) para divulgação do Programa para a população local na área de abrangência das UNIS; realizar visitas aos Empreendedores (**busca ativa**) e preencher os formulários 01 e 02 (um e dois) da metodologia de cadastramento, além de **atender as demandas espontâneas** e lançar os dados no Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano (SIVME).

O Cadastramento de novos Empreendedores Beneficiários para este contrato de gestão ocorrerá a partir do 1º trimestre de execução do contrato e deverão ser inseridos no Programa até o final do contrato de gestão 2.000 (dois mil) empreendimentos novos por cada UNIS, totalizando ao final do segundo ano do contrato, 8.000 (oito mil) empreendedores beneficiários nas 04 (quatro) Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS).

A distribuição do quantitativo das metas deste indicador se encontra no Quadro de Indicadores e Metas para o contrato de gestão, com o detalhamento distribuído durante a vigência do contrato.

O total de beneficiários novos inseridos no cadastro será submetido ao ranqueamento do sistema informatizado do Programa Vida Melhor Urbano (SIVME) para escolha de 50% deste número por UNIS, os quais seguirão recebendo todas as atividades Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana do Programa Vida Melhor Urbano. Os 50% restante do número cadastrado, serão considerados como cadastros reserva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:												
CF- 1.1 Cadastramento de Empreendimentos												
Objetivo: Identificar os Empreendedores beneficiários do Programa;												
Forma de Cálculo: N° cadastramentos realizados / N° empreendimento previstos												
Periodicidade de medição:					Trimestral							
Variável Pactuada:					N° Cadastramento de Empreendimentos novos realizados a partir de 2018							
Meta: (Por UNIS)					1° trim.	2°trim.	3°trim	4°trim	5°trim	6°trim	7°trim	8°trim
					240	270	300	240	240	240	240	230
Parâmetro de Avaliação:					2.000							
					>=100% = 10 pontos							
					< 100% e >= 90% = 9 pontos							
					< 90% e >= 80% = 8 pontos							
Peso:					2							
					20							
Pontuação Máxima					Número							
Unidade de medida:					Relatório Entregue							
Meio de Verificação					Metodologia e Capacidade instalada							
Crítérios utilizados para determinação da meta:					Pontuação total obtida:							
Parâmetro para aplicação de desconto:					igual 20 pontos = 0% de desconto;							
					entre 15 e 20 pontos = 1% de desconto;							
					menor do que 15 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:					2%							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO PARA O CONTRATO DE GESTÃO																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1			ANO 2				TOTAL POR UNIS	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2018			2019					2020
								1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		
1	CF - 1.1	Cadastramento de Empreendedores Novos (a partir de 2018)	Nº de Cadastramentos realizados/Nº empreendedores previsto	Trimestral	>=100% = 10 pontos <100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pont	2	20	240	270	300	240	240	240	240	230	2.000
1	CF - 1.1	Cadastramento de Empreendedores Novos (a partir de 2018)	Nº de Cadastramentos realizados/Nº empreendedores previsto	Trimestral	>=100% = 10 pontos <100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pont	2	20	960	1.080	1.200	960	960	960	960	920	8.000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF-2.1 Fazer os Estudos de Viabilidade Econômica

A realização de Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) junto aos empreendimentos beneficiários é uma etapa importante da Assistência Técnica Socioprodutiva que deverá ser realizada conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica do serviço, documento que integra este Edital, e que se encontra disponível no endereço: www.justicasocial.ba.gov.br.

Serão aplicados os questionários desenvolvidos pela metodologia do serviço que foi publicizado.

Os procedimentos para a realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) consistem no processo que leva o Beneficiário Empreendedor a:

- ✓ Compreender o seu negócio (empreendimento);
- ✓ Desenvolver formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas, e ambientalmente sustentáveis;
- ✓ Fortalecer as relações de autonomia e não de dependência dos empreendedores;
- ✓ Identificar as condições necessárias para que o empreendimento tenha êxito;
- ✓ Conhecer bem o empreendimento, comprometendo-se com suas exigências e implicações;
- ✓ Saber sobre o(s) produto(s), venda(s), receita(s), despesa(s), insumo(s) e demais componentes do empreendimento (negócio).

O principal produto do Estudo de Viabilidade Econômica não se restringe à identificação dos resultados econômicos do empreendimento. Por ter um caráter educativo, o essencial do EVE é o aprendizado proporcionado pelo seu próprio processo de realização, aperfeiçoando o conhecimento do Empreendedor sobre as condições necessárias à viabilidade da atividade que realiza, ensejando a própria qualificação do Empreendedor .

Dos novos Empreendedores Beneficiários cadastrados neste contrato, 1.000 (um mil) de cada UNIS, terão seus Estudos de Viabilidade Econômica (EVE's) realizados conforme distribuição no Quadro de Indicadores e Metas, e serão registrados no sistema SIVME, estabelecendo-se novo M0 (marco zero).

Será realizado também com 400 (quatrocentos) Empreendedores Beneficiários registrados no Programa até 2017 que já realizaram o Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) pelo menos há um ano, considerando-se assim “marcos”, o M1 e/ou M2 (marco um ou marco dois) para aferição dos indicadores que monitoram as condições de melhoria obtidas com o Programa.

Estas metas encontram-se distribuídas no Quadro de Indicadores e Metas que integra este Edital e estão detalhadas nos quadros que se seguem:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF -2.1 Realização de Estudos de Viabilidade Econômica (EVE)								
Objetivo:								
Examinar o empreendimento, orientar o empreendedor e levantar as demandas								
Fórmula de Cálculo:								
$(N^{\circ} \text{ de EVE realizados} / N^{\circ} \text{ previsto de EVE para o período})$								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	9							
Meta: (por UNIS)	1ºtrim.	2ºtrim.	3ºtrim.	4ºtrim.	5ºtrim.	6ºtrim.	7ºtrim.	8ºtrim.
	100	250	250	200	200	150	150	100
Parâmetro de Avaliação:	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	4							
Pontuação Máxima:	40							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Resultado de EVE's realizados e lançados no SIVME							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 40 pontos = 0% de desconto;							
	entre 30 e 40 pontos = 3% de desconto;							
	menor do que 30 pontos = 4% de desconto.							
Desconto Máximo:	4%							

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE's - PARA O CONTRATO DE GESTÃO													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE's													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1			ANO 2				TOTAL POR UNIS	
					2018			2019			2020		
					1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		8º TRIM
2	CF - 2.1	Realização dos EVE's (Estudos de Viabilidade Econômica) Novos Empreendimentos (a partir de 2018)	(Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período)	Trimestral	50	200	200	150	150	100	100	50	1.000
2	CF - 2.1	Realização dos EVE's (Estudos de Viabilidade Econômica) Empreendimentos existentes até 2017 (M1 e/ou M2)	(Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período)	Trimestral	50	50	50	50	50	50	50	50	400
Total de EVE's realizado para cada UNIS					100	250	250	200	200	150	150	100	1.400
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1			ANO 2				TOTAL PARA AS 04UNIS	
					2018			2019			2020		
					1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		8º TRIM
2	CF - 2.1	Realização dos EVE's (Estudos de Viabilidade Econômica) Novos Empreendimentos (a partir de 2018)	(Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período)	Trimestral	200	800	800	600	600	400	400	200	4.000
2	CF - 2.1	Realização dos EVE's (Estudos de Viabilidade Econômica) Empreendimentos existentes até 2017 (M1 e/ou M2)	(Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período)	Trimestral	200	200	200	200	200	200	200	200	1.600
Total de EVE's realizado para as 04UNIS					400	1.000	1.000	800	800	600	600	400	5.600

CF-3.1 Realizar Qualificação dos Empreendedores

A qualificação dos Empreendedores é a preparação de um indivíduo através de uma formação profissional específica para que ele possa aprimorar suas habilidades e executar funções específicas, demandadas pelo mundo do trabalho. Serão promovidas pela própria UNIS e também através de parcerias contratadas para esta finalidade específica.

Serão qualificados 4.800 Empreendedores Beneficiários ao final do contrato nas quatro UNIS.

A Qualificação por UNIS - Unidade de Inclusão Socioprodutiva/ano atenderá 1.200 Empreendedores Beneficiários do Programa conforme distribuição Quadro de Indicadores e Metas (detalhado) que compõe este edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF -3.1 Qualificação Empreendedores								
Objetivo:								
Oferecer cursos específicos para os respectivos arranjos produtivos dos empreendedores								
Fórmula de Cálculo:								
(Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação)								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número de Empreendedores Qualificados							
Meta: (por UNIS)	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	60	180	180	180	180	180	140	100
Parâmetro de Avaliação:	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades com fotográfico							
Critérios utilizados para determinação da meta:	60% dos Empreendimentos levantados para o EVE							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 30 pontos = 0% de desconto;							
	entre 20 e 30 pontos = 2%							
	menor do que 20 pontos = 3%							
Desconto Máximo:	3%							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS																
METAS DO INDICADOR QUALIFICAÇÃO PARA O CONTRATO DE GESTÃO																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1			ANO 2				TOTAL POR UNIS	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2018			2019					2020
								1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		
3	CF- 3.1	Qualificação de Empreendedores Novos (a partir de 2018)	(Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação)	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pont	3	30	0	120	120	120	120	120	100	100	800
3	CF- 3.1	Qualificação dos Empreendedores que já se encontram em carreira (Atualizados em 2017)	(Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação)	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pont	3	30	60	60	60	60	60	60	40	0	400
Total de Empreendedores com Qualificação durante a vigência do Contrato de Gestão por UNIS								60	180	180	180	180	180	140	100	1200
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1			ANO 2				TOTAL PARA AS 04UNIS	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2018			2019					2020
								1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		
3	CF- 3.1	Qualificação de Empreendedores Novos (a partir de 2018)	(Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação) x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pont	3	30	0	480	480	480	480	480	400	400	3.200
3	CF- 3.1	Qualificação dos Empreendedores que já se encontram em carreira (Atualizados em 2017)	(Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação) x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pont	3	30	240	240	240	240	240	240	160	0	1.600
Total de Empreendedores com Qualificação durante a vigência do Contrato de Gestão para as 04UNIS								240	720	720	720	720	720	560	400	4.800



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF-4.1 Assistência Técnica Socioprodutiva, Acompanhamento e Monitoramento dos Empreendimentos

A atividade de Assistência Técnica Socioprodutiva compreende o atendimento aos Empreendedores Beneficiários tanto em empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede, e se realiza através de visitas técnicas da equipe responsável, aos empreendimentos já atendidos pelo Programa, para acompanhar o desenvolvimento da aplicação da metodologia.

Os serviços a serem realizadas durante as visitas para Assistência Técnica Socioprodutiva são relativos aos empreendimentos anteriormente cadastrados que se encontram requerendo esta atividade e constam de:

- a) Visita técnica domiciliar ao Empreendedor para identificar as demandas, para orientação nas áreas de produção, de comercialização, da gestão do negócio, na intermediação para viabilizar o registro como MEI (Micro empreendedor individual) com vistas à formalização, e à qualificação profissional na área em que atua;
- b) Visita técnica domiciliar ao Empreendedor para orientação em relação à identificação dos custos do empreendimento na produção, (insumos e serviços indiretos) na formação de preços dos produtos e resultado da atividade de vendas.
- c) Visita técnica domiciliar ao Empreendedor para orientação e encaminhamento ao microcrédito;

Nesta atividade encontra-se o monitoramento sistemático das ações do PVMU, onde a equipe reconhece e registra as necessidades dos beneficiários e promove os encaminhamentos para atendimento do Empreendedor Beneficiário e/ou familiares para outras Políticas Públicas Sociais.

É também na etapa da Assistência Técnica Socioprodutiva que se realizam ações para incentivar a articulação dos empreendimentos em redes, e, quando houver oportunidade a criação de fundo(s) solidário(s).

É ainda, durante as visitas da Assistência Técnica Socioprodutiva que se consolida os registros da demanda identificada no EVE, pela necessidade de entrega de Ativos para os Empreendedores Beneficiários.

Os Empreendedores Individuais e Familiares Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano, receberão acompanhamento pela Assistência Técnica do Programa até 02 (dois) anos após a data de recebimento do Ativo quando ocorrer, ou após o encaminhamento para formalização do empreendimento, quando não houver entrega de ativo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF -4.1 Assistência Técnica Sócioprodutiva e Monitoramento dos Empreendimentos								
Objetivo: Atender aos empreendedores beneficiários do Programa Acompanhar o desenvolvimento do empreendimento Prestar orientações ao empreendedor na produção, comercialização, gestão do negócio, entre outros;								
Fórmula de Cálculo: (Nº de empreendimentos acompanhados/Nº previsto de empreendimentos)								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendimentos atendidos							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	80	160	200	200	200	220	220	220
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida: igual 30 pontos = 0% de desconto; entre 20 e 30 pontos = 1% de desconto; menor do que 20 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:	2%							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS													
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA - PARA O CONTRATO DE GESTÃO													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1			ANO 2				TOTAL POR UNIS	
					2018			2019			2020		
					1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		8º TRIM
4	CF - 4.1	Assistencia Técnica Sócioprodutiva e Monitoramento dos empreendimentos cadastrados a partir de 2018	(Nº de empreendimentos acompanhados /Nº previsto de empreendimentos) x 100	Trimestral	0	80	120	120	120	120	120	120	800
4	CF - 4.1	Assistencia Técnica Sócioprodutiva e Monitoramento dos empreendimentos pré-existentis e em atividade em 2017	(Nº de empreendimentos acompanhados /Nº previsto de empreendimentos) x 100	Trimestral	80	80	80	80	80	100	100	100	700
Total metas de Assistência Sócioprodutiva para empreendimentos existentes + novos empreendimentos para cada UNIS					80	160	200	200	200	220	220	220	1.500
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1			ANO 2				TOTAL PARA AS 04 UNIS	
					2018			2019			2020		
					1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		8º TRIM
4	CF - 4.1	Assistencia Técnica Sócioprodutiva e Monitoramento dos empreendimentos cadastrados a partir de 2018	(Nº de empreendimentos acompanhados /Nº previsto de empreendimentos) x 100	Trimestral	0	320	480	480	480	480	480	480	3.200
4	CF - 4.1	Assistencia Técnica Sócioprodutiva e Monitoramento dos empreendimentos pré-existentis e em atividade em 2017	(Nº de empreendimentos acompanhados /Nº previsto de empreendimentos) x 100	Trimestral	320	320	320	320	320	400	400	400	2.800
Total metas de Assistência Sócioprodutiva para empreendimentos existentes + novos empreendimentos para cada UNIS					320	640	800	800	800	880	880	880	6.000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF-5.1 Promover orientação para acesso ao crédito para os Empreendedores

Orientar e encaminhar os Empreendedores Beneficiários do Programa, para as instituições de micro finanças.

Promover plantões de atendimento na UNIS e/ou instituições parceiras. Mobilizar agências de crédito para disponibilizar serviços.

Serão realizados durante a vigência do contrato, eventos com os parceiros para promover orientações para que os Empreendedores Beneficiários tenham conhecimento das possibilidades de crédito para essa atividade.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF -5.1 Orientação para acesso ao crédito								
Objetivo:								
Orientar e encaminhar os Empreendedores para as instituições de micro finanças.								
Mobilizar agências de crédito para disponibilizar serviços.								
Promover plantões de atendimento na UNIS e/ou instituições parceiras								
Fórmula de Cálculo:								
$(N^{\circ} \text{ de Empreendedores orientados } / N^{\circ} \text{ previsto de empreendedores encaminhados para orientação}) \times 100$								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	N° previsto de empreendimentos atendidos							
Meta:	1° trim.	2°trim.	3°trim	4°trim	5°trim	6°trim	7°trim	8°trim
	60	160	250	190	110	200	140	90
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para de terminação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 20 pontos = 0% de desconto;							
	entre 20 e 10 pontos = 1% de desconto;							
	menor do que 10 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:	2%							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS													
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO - PARA O CONTRATO DE GESTÃO													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1			ANO 2				TOTAL POR UNIS	
					2018			2019			2020		
					1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		50
5	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores cadastrados a partir de 2018	(Nº de Empreendedores orientados /Nº previsto de empreendedores orientados)	Trimestral	0	100	150	150	50	100	100	50	700
5	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores cadastrados até 2017	(Nº de Empreendedores orientados /Nº previsto de empreendedores orientados)	Trimestral	60	60	100	40	60	100	40	40	500
Total empreendimentos orientados para acesso ao crédito por UNIS					60	160	250	190	110	200	140	90	1200
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1			ANO 2				TOTAL PARA AS 4UNIS	
					2018			2019			2020		
					1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM		8º TRIM
5	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores cadastrados até 2017	(Nº de Empreendedores orientados /Nº previsto de empreendedores orientados)	Trimestral	0	400	600	600	200	400	400	200	2.800
5	CF - 5.1	Orientação para acesso ao crédito para os empreendedores cadastrados a partir de 2018	(Nº de Empreendedores orientados /Nº previsto de empreendedores orientados)	Trimestral	240	240	400	160	240	400	160	160	2000
Total empreendimentos orientados para acesso ao crédito para as 04UNIS					240	640	1000	760	440	800	560	360	4.800



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF-6.1 Estabelecer parcerias elegíveis para ações conjuntas nas UNIS que mantenham aderência com a natureza do Programa

Identificar e promover parcerias públicas e privadas que apresentem interesse comum na execução de ações nas UNIS mantendo sempre a aderência com o Programa Vida Melhor Urbano

Realizar eventos em parceria visando à promoção de ações para os beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano.

Código do Indicador / Nome do Indicador:										
CF-6.1 Parcerias elegíveis para ações conjuntas nas UNIS										
Objetivo:										
Identificar instituições públicas e não governamentais para realizar ações conjuntas nas UNIS										
Proporcionar eventos conjuntos para promoção das atividades dos beneficiários do Programa										
Articular e construir cooperação técnica de ações transversais para melhoria dos beneficiários do PVMU										
Fórmula de Cálculo:										
Número de parcerias firmadas										
Periodicidade de medição:			Não se aplica							
Variável Pactuada:			Nº previsto de empreendimentos atendidos							
Meta:			1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	5º trim.	6º trim.	7º trim.	8º trim.
			Informação Gerencial							
Parâmetro de Avaliação:			Não se aplica							
Peso:			1							
Pontuação Máxima:			10							
Unidade de medida:			Número							
Meio de Verificação:			Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:			Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:			Não se aplica							
Desconto Máximo:			Não se aplica							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS		
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	METAS DO INDICADOR PARCERIAS ELEGÍVEIS
		INFORMAÇÕES SOBRE O INDICADOR DE PARCERIAS ELEGÍVEIS
6	CF - 6.1	POR SE TRATAR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, NÃO SE APLICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF 7.1 Realizar Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante

A Assistência Técnica Socioprodutiva Itinerante tem como finalidade atender os municípios destacados nos Territórios de Identidade que estão previstos compromissos no PPA 2016-2019, extensivo àqueles localizados nos Territórios do Recôncavo e Sisal que apresentam demandas reprimidas na área urbana com expressivo número de pessoas que necessitam deste tipo de atendimento. Além disto, para minimizar a ausência de assistência técnica urbana nas áreas de abrangência no município de Salvador, onde foram fechadas duas Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS), por carência orçamentária e financeira, será realizado nos bairros definidos no cronograma de atividades das ações itinerantes, conforme previsto neste termo.

A realização desta atividade se utiliza da metodologia do serviço publicizado do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) e será realizada através de ações desenvolvidas no contrato de gestão cujas atribuições serão efetivadas com as seguintes iniciativas:

- A. Fazer identificação de lideranças comunitárias, organizações locais, para oferta das ações do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), nas localidades previamente identificadas neste edital, onde serão realizados os serviços. Está previsto atendimento nos municípios identificados nos Territórios de Identidade que possuem compromisso no PPA 2016-2019.(Relação de localidades -Anexo XIII)
- B. Identificar nos municípios selecionados o mapeamento referente aos equipamentos sociais, (escolas, CRAS, organizações não governamentais, instituições religiosas que desenvolvem atividades nessa área) nos locais de abrangência do atendimento no município, com as informações pertinentes às ações desenvolvidas. Esta informação será apresentada em forma de relatório de atividades com as informações encontradas no mapeamento.
- C. Promover articulação com parceiros locais para utilização de espaços na comunidade, sem custo para o Estado.
- D. Proporcionar a realização de ações do Programa Vida Melhor Urbano, voltadas para empreendedorismo individual, familiar e organizado em redes;
- E. Realizar busca ativa de potenciais empreendedores para inserir no Programa e preencher o formulário 01 e 02 (um e dois) da metodologia para o cadastramento;
- F. Oferecer ações de qualificação aos empreendedores cadastrados em cada região, provendo de um curso de Noções de Empreendedorismo em 08 horas e um de Técnica de Vendas em 20 horas, totalizando 28h (vinte e oito horas) de Qualificação em cada localidade atendida;
- G. Atender as demandas espontâneas de interessados em participar do Programa, desde que estes preencham os requisitos do Programa, e preencher o Formulário 01 e 02 (um e dois) da metodologia para o cadastramento;
- H. Promover junto com os parceiros locais, orientação aos empreendedores para acesso às instituições de micro finanças.
- I. Lançar os dados do formulário 01 e 02 (um e dois), do cadastro dos empreendedores no Sistema Vida Melhor Urbano (SIVME);

Será realizado ao final do contrato de gestão o atendimento a 1.200 (um mil e duzentos) empreendimentos individuais, familiares ou em redes, conforme distribuição no Quadro de Indicadores e Metas constante deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF -7.1 Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante								
Objetivo:								
Identificar, realizar busca ativa e cadastrar empreendimentos nos Territórios de Identidade que tem previsão no compromisso do PPA								
Levar ações de qualificação para os empreendimentos selecionados								
Prestar orientações ao empreendedor na gestão do negócio.								
Fórmula de Cálculo:								
$(N^{\circ} \text{ de empreendimentos cadastrados} / N^{\circ} \text{ previsto de empreendimentos}) \times 100$								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	N ^o previsto de empreendimentos atendidos							
Meta:	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	5º trim.	6º trim.	7º trim.	8º trim.
	200	150	150	100	150	150	200	100
Parâmetro de Avaliação:	Não se aplica							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		ANO 1			ANO 2				TOTAL CONTRATO		
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2018			2019				2020	
								1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM		7º TRIM	8º TRIM
5	CF-7.1	Realização de Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante	$(N^{\circ} \text{ de empreendimentos acompanhados} / N^{\circ} \text{ previsto de empreendimentos})$	Trimestral	$\geq 100\% = 10 \text{ pontos}$ $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9 \text{ pontos}$ $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8 \text{ pontos}$ $< 80 = 0 \text{ ponto}$	1	10	200	150	150	100	150	150	200	100	1.200



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF 8.1 Funcionamento e Manutenção das 04 UNIS

Caracteriza-se o Funcionamento de cada uma das Unidades de Inclusão Socioprodutiva com a estruturação e a manutenção dos serviços de forma continuada durante a execução do contrato, todos os serviços descritos no Termo de Referência, destacando-se:

- A. A infraestrutura do espaço, as instalações elétricas, hidrossanitárias, os serviços de telefonia; os serviços da rede de comunicação de dados, a instalação de equipamentos e serviços para acesso à internet com Fio e Wi-Fi.
- B. Serviços Necessários à Execução da Operacionalização das Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS), conforme discriminada no Termo de Referência que compõe o edital.
- C. Serviços de manutenção das instalações da Comunicação Visual de Identificação Interna e Externa de todas as Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS), conforme descrito no Termo de Referência que compõe o edital.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF -8.1 Funcionamento e Manutenção das UNIS											
Objetivo:											
Prover a infraestrutura do espaço compreendendo: as instalações prediais, elétricas, hidrossanitárias, os serviços de telefonia; os serviços da rede de comunicação de dados, a instalação de equipamentos e serviços para acesso à internet com Fio e Wi-Fi.											
Realizar os Serviços Necessários à Execução da Operacionalização das Unidades de Inclusão Sócioprodutivas (UNIS), conforme discriminada no Termo de Referência que compõe o edital.											
Fazer os serviços de manutenção das instalações da Comunicação Visual de Identificação Interna e Externa de todas as Unidades de Inclusão Sócioprodutiva (UNIS), conforme descrito no Termo de Referência que compõe o edital											
Fórmula de Cálculo:											
$(N^{\circ} \text{ de UNIS mantidas em funcionamento} / N^{\circ} \text{ previsto de UNIS}) \times 100$											
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Percentual dos serviços mantidos em cada UNIS							
Meta:				1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:				$\geq 100\% = 10$ pontos							
				$< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos							
				$< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos							
				$< 80\% = 0$ ponto							
Peso:				3							
Pontuação Máxima:				30							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:				UNIS em pleno funcionamento							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida:							
				igual a 100% = 0% de desconto;							
				entre 100% e 98% = 1% de desconto.							
				entre 98 e 96% pontos = 2% de desconto.							
				abaixo de 96% = 3% de desconto.							
Desconto Máximo:				3%							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS															
METAS DO INDICADOR FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIS															
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO PARA TODAS AS UNIS															
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2			
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2018			2019			2020	
								1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM
8	CF - 8.1	Funcionamento e Manutenção das UNIS	$(N^{\circ} \text{ de UNIS mantidas em funcionamento} / N^{\circ} \text{ previsto de UNIS}) \times 100$	Trimestral	$\geq 100\% = 10 \text{ pontos}$ $< 100\% = 0 \text{ ponto}$	2	20	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

CF-9.1 Sistematizar informações dos empreendimentos e incluir dados, atualizando Sistema Vida Melhor Urbano – SIVME.

O Sistema Vida Melhor Urbano (SIVME) é um sistema de informações online que armazena os cadastros com a identificação dos Empreendedores assistidos pelo PVMU e de todas as ações desenvolvidas na aplicação da metodologia do Programa. Faz automaticamente o ranqueamento dos cadastrados para seleção dos empreendedores beneficiários que receberão atendimento de acordo com os parâmetros da metodologia.

Será de responsabilidade da Entidade (Organização Social), a inserção, sistematização e atualização de dados relacionados aos Empreendedores Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU, tempestivamente no decorrer da execução do contrato, assim como as atualizações no programa que se façam necessárias para o aperfeiçoamento do monitoramento das informações nessa base de dados.

Trata-se de um sistema informatizado que permite:

- ✓ lançar as informações contidas na Ficha de Cadastro constante da Metodologia;
- ✓ realizar, de forma impessoal e automatizada, o ranqueamento dos empreendimentos a serem atendidos;
- ✓ fazer as contas necessárias ao estudo de viabilidade, com questões norteadoras para o parecer técnico;
- ✓ inserir os dados complementares relativos às demandas de Ativos para os Empreendedores

Em excepcionalidade, desde que, após tentativa de solução, se ainda comprovada à indisponibilidade da plataforma SIVME, atestada pela Coordenação do Programa, será aceita a sistematização das informações em planilha Microsoft Excel Office.

Da Sistematização e atualização das informações no Sistema Vida Melhor Urbano – SIVME

Será de responsabilidade da Organização Social a inserção, sistematização e atualização de informações, no sistema retrocitado, relacionadas aos Empreendedores do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU que receberem visita técnica e acompanhamento.

Será de responsabilidade da Organização Social a atualização do sistema SIVME no que diz respeito a melhorias no referido sistema para acompanhamento das atividades dos Beneficiários, para emissão de relatórios gerenciais, assim como, para o desenvolvimento de novas funcionalidades.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Após a assinatura do contrato pela Organização Social vencedora do certame, o órgão central que faz a gestão do Programa (SJDHDS), através da Coordenação do Programa ou servidor devidamente autorizado, disponibilizará o acesso ao sistema SIVME, à pessoa devidamente identificada pela contratada, a qual deverá ser a interlocutora e responsável pelo referido sistema junto à SJDHDS.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF -9.1 Sistematização das informações e inserção dos dados no sistema SIVME								
Objetivo:								
Lançar informações da Metodologia do Programa								
Fazer ranqueamento impessoal dos beneficiários cadastrados para atendimento								
Proporcionar uma base de dados atualizada dos beneficiários do Programa								
Fórmula de Cálculo:								
$(N^{\circ} \text{ de empreendimentos com dados atualizados sistematizados no SIVME} / N^{\circ} \text{ de empreendimentos atendidos}) \times 100]$								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual dos empreendimentos assistidos com dados atualizados no SIVME							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 100\% = 10 \text{ pontos}$							
	$< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9 \text{ pontos}$							
	$< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8 \text{ pontos}$							
	$< 80\% = 0 \text{ ponto}$							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Sistematização do SIVME							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Base de dados atualizada							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 30 pontos = 0% de desconto;							
	entre 27 e 30 pontos = 1,5% de desconto;							
	menor do que 27 pontos = 3% de desconto.							
Desconto Máximo:	3%							

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS E PARA AS 04UNIS															
METAS DO INDICADOR SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA SIVME															
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA SIVME PARA TODAS AS UNIS															
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE DE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2			
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2018			2019			2020	
								1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	5º TRIM	6º TRIM	7º TRIM	8º TRIM
9	CF - 9.1	Sistematização das informações dos empreendimentos, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor - SIVME	$(N^{\circ} \text{ de empreendimentos com dados atualizados sistematizados no SIVME} / N^{\circ} \text{ de empreendimentos atendidos}) \times 100]$	Trimestral	$\geq 100\% = 10 \text{ pontos}$ $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9 \text{ pontos}$ $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8 \text{ pontos}$ $< 80 = 0 \text{ ponto}$	3	30	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF -10.1 Índice real de renda, oriunda das atividades produtivas apoiadas pelo PVMU, conforme previsto no PPA 2016 - 2019

Este indicador visa acompanhar e monitorar a aplicação dos serviços da Assistência Técnica Socioprodutiva, como metodologia de empreendedorismo individual que possa atingir a melhoria da capacidade produtiva do público alvo, oferecendo requisitos a esses beneficiários e condições de gerar sua própria renda, dando-lhe dignidade e autonomia e, por conseguinte reduzindo a pobreza em suas áreas de atuação.

Os dados resultantes desse monitoramento deverá atender aos pressupostos do PPA 2016-2019.

Código do Indicador / Nome do Indicador:									
CF -10.1 Índice real de renda oriunda das atividades produtivas apoiadas pelo PVMU, conforme previsto no PPA 2016 - 2019									
Objetivo:									
Implementar o serviço de Assistência Técnica para Inclusão Sócioprodutiva do PVMU em áreas de abrangência dos municípios prioritários para redução da pobreza									
Fórmula de Cálculo:				Percentual Inicial da renda declarada pelo empreendedor no M0(Marco Zero)/ Percentual de renda do empreendedor, constatado no EVE, após um ano de participação no Programa M1 (Marco um)					
Periodicidade de medição:				Trimestral					
Variável Pactuada:				Percentual da variação da renda					
Meta:		1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
		Informação Gerencial							
Parâmetro de Avaliação:				Não se aplica					
Peso:				1					
Pontuação Máxima:				10					
Unidade de medida:				% da renda					
Meio de Verificação:				Relatório de Atividades					
Critérios utilizados para determinação da meta:				Variação da Renda					
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica					
Desconto Máximo:				Não se aplica					

ITENS	CÓDIGO INDICADOR	METAS DO INDICADOR DE RESULTADO DO PPA
		INFORMAÇÕES SOBRE O INDICADOR DE RESULTADO DO PPA PARA TODAS AS UNIS
10	CF - 10.1	POR SE TRATAR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS NÃO SE APLICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O COMPONENTE DE GESTÃO identificado alfa-numericamente, é formado pelas atividades e entregas associadas à execução dos serviços, à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, da prestação de contas e constitui-se em:

CG-1.1 Executar Orçamento

Conformidade das despesas efetuadas pela Organização Social.

Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros.

A Proposta Orçamentária detalhada que compõe a Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção deverá ser apresentada em conformidade com os padrões que constitui o contrato de gestão e integra este edital.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela Organização Social e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela - Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral conforme modelo do (Anexo XVI do Manual de Gestão), na coluna "Vinculação ao objeto/justificativa (vide www.saeb.ba.gov.br).

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG 1.1. Executar orçamento - Conformidade das despesas efetuadas pela O.S.								
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas estão de acordo com o previsto na proposta de trabalho e se contribuem para o alcance das metas.								
Forma de cálculo:	Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de conformidade das despesas							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	Igual a 100% = 10 pontos							
	Menor do que 100% = zero pontos							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

G-2.1 Limite de Gastos com Pessoal

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de até 75% (setenta e cinco por cento) para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos empregados da Organização Social, vinculados ao instrumento contratual no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CG 2.1 - Limite de gastos com pessoal											
Objetivo:											
Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.											
Forma de cálculo: Nota: Para cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência				[(Total de despesas de pessoal do período/ Valor de repasse total previsto para o período) x 100]							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Limite percentual de execução do orçamento de pessoal							
Meta:				1ºtrim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
				75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%
Parâmetro de Avaliação:				Igual 100% = 10 pontos							
				Maior do que 100% = zero pontos							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Relatório de Prestação de Contas							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica							
Desconto Máximo:				Não se aplica							

CG-2.2 Realizar a contratação de pessoal e manter durante a vigência do contrato de gestão, de acordo com os requisitos exigidos no edital, em conformidade com a metodologia do Programa, e aplicar o Regulamento de Contratação de Pessoal, assim como, as definições constantes no objeto deste Termo.

As contratações de pessoal da Equipe Técnica das UNIS, deverão obedecer à legislação pertinente, às condições constantes do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal e disposições do Plano de Seleção apresentado, além de atender à metodologia própria do PVMU conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica do Programa.

O quadro com o quantitativo de profissionais para esta contratação consta no Dimensionamento de Pessoal que compõe o Edital.

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio.

O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a O.S. manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada à gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Este indicador contempla a aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação, e a Manutenção do Quadro de Pessoal durante a execução do Programa, pois as verificações destas ações são consecutivas e ocorrem conjuntamente, por isso foi agrupado em um só indicador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG.2.2 Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos e manter durante a execução do contrato de gestão								
Objetivo:								
Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal								
Manter equipe que compõe o quadro de pessoal, durante toda a vigência do contrato								
Fórmula de Cálculo:	[(Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com a aplicação do Regulamento aprovado e perfil exigido no Edital / nº de processos de seleção e contratação concluídos) x 100]							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de processos de seleção conformes Manutenção do quadro, durante a vigência do contrato							
Meta:	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	5º trim.	6º trim.	7º trim.	8º trim.
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	Igual 100% = 10 pontos							
	Maior do que 100% = zero pontos							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso III, art. 15, Lei 8.647/2003							
	Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CG 2.1.1 – Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Quadro do Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição do quadro vinculado a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG.2.2.1 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido								
Objetivo:								
Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal								
Fórmula de Cálculo:								
N° postos de trabalho ocupados / N° de postos de trabalho previstos x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de ocupação dos postos de trabalho							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago							
Desconto Máximo:	A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada							

CG-2.3 Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (encargos e salários)

A Organização Social (O.S.) contratada, é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

A O.S. apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão dos demonstrativos financeiros, do Relatório de Prestação de Contas da Organização Social contratada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF-2.3 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias											
Objetivo:											
Identificar se a OS está cumprindo com os pagamentos correspondentes às obrigações trabalhistas (encargos e salários) e previdenciárias.											
Fórmula de Cálculo:				Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Percentual das obrigações trabalhistas pagas							
Meta:				1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	5º trim.	6º trim.	7º trim.	8º trim.
				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:				Igual 100% = 10 pontos							
				Maior do que 100% = zero pontos							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Folha de Pagamento							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Termos do contrato de gestão							
				Não se aplica							
Desconto Máximo:				Não se aplica							

CG-2.4 Capacitar Trabalhadores - Promover formação e reciclagem de toda Equipe Técnica com destaque a dos Agentes de Desenvolvimento Social

Avaliar se a O.S. capacita o seu quadro de pessoal de acordo com as exigências deste Edital. Esta atividade remete para o aperfeiçoamento, crescimento, desenvolvimento e reciclagem da equipe técnica e operacional da Unidade de Inclusão Socioproductiva – UNIS.

A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas finalística, administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da O.S. para a execução do serviço.

O Plano Anual de Capacitação conterá minimamente, o planejamento das ações de capacitação, (quantas horas de aperfeiçoamento oferecerá aos trabalhadores) o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A O.S. deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CG2.4 Capacitação dos trabalhadores - Formação e reciclagem da equipe técnica e de agentes de desenvolvimento social											
Objetivo:											
Avaliar se a Organização Social capacita o seu quadro de pessoal											
Fórmula de Cálculo:				(Nº de funcionários com horas mínimas de qualificação/ Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação) x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Percentual de realização do Plano de Capacitação							
Meta:				1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	5º trim.	6º trim.	7º trim.	8º trim.
				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos							
				< 100% e >= 90% = 9 pontos							
				< 90% e >= 80% = 8 pontos							
				< 80% = 0 ponto							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Registros de eventos do Plano de Capacitação com relatório fotográfico							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se aplica							
Desconto Máximo:				Não se aplica							

CG-3.1 Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, e locação de bens móveis e imóveis.

O Regulamento de Compras da O.S. deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços.

O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão deverá aferir se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado.

As aquisições de compras e serviços deverão obedecer à legislação pertinente e às condições constantes no Regulamento.

A Organização Social (O.S.) deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 3.1 - Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato								
Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado								
Fórmula de Cálculo:	[(N° de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ N° de processos de compras verificados no período) x 100]							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de processo de compras conformes							
Meta:	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	5º trim.	6º trim.	7º trim.	8º trim.
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	Igual 100% = 10 pontos							
Peso:	Maior do que 100% = zero pontos							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Processos de Compra							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003; Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CG. 3.2 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

A Organização Social deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, (quando couber), e responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do serviço. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros das ações de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG.3.2 Manutenção Preventiva dos Bens Públicos								
Objetivo:								
Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS								
Fórmula de Cálculo:								
Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de ações de manutenção executadas							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Registro de Execução da Manutenção							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

G-4.1 Dispor de instalações adequadas à realização das atividades.

Examinar as Condições de Uso das instalações de uso dos espaços físicos necessários ao desenvolvimento das atividades nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva - UNIS que funcionam em prédios públicos, que devem se apresentar aptos para o funcionamento pleno das atividades do Programa, durante a execução do contrato de gestão.

A Organização Social deverá manter adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, e materiais de consumo para a operacionalização e execução das ações pactuadas, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 4.1 - Dispor de instalações adequadas à realização das atividades das UNIS								
Objetivo: Avaliar se as instalações estão em condições de uso								
Fórmula de Cálculo:	Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas x 100 <small>Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada</small>							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Percentual de instalações em boa condição de uso							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Processos de Compra							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003; Art. 29 do Decreto 8.890/2004							
	Câmara							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CG-5.1 Fazer a prestação de contas do contrato de gestão

Observar se a Organização Social cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas.

O relatório de prestação de contas será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013 e obedecerá ao cronograma previsto na minuta do contrato.

As atualizações deste documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais. www.saeb.ba.gov.br

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

Os serviços a serem demonstrados nos Relatórios de Prestação de Contas da Organização Social atenderão aos Indicadores e Metas pactuados, conforme estabelecido no Quadro de Indicadores e Metas que integra este edital, para todas as Unidades de Inclusão Socioproductivas (UNIS). Complementarmente, deverá ser apresentado em separado, para cada meta, o desempenho individual de cada UNIS, para fins de avaliação da gestão de cada Unidade. Da mesma forma deverá ser indicado o resultado das Ações Itinerantes realizadas no período.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

O Relatório de Atividades que compõe o Relatório de Prestação de contas deverá demonstrar de forma clara e objetiva o acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico identificando a ação, o local, à data e o responsável pelo desenvolvimento da atividade. Este relatório que integra a prestação de contas deve ser disponibilizado para a Comissão de Monitoramento do contrato de gestão em meio eletrônico (e mail) assim como deve ser peça que constitui o relatório físico de cumprimento da meta com entrega registrada no protocolo da Secretaria.

Além disso, também deve conter no Relatório de Atividades a relação (em planilha excel) de todos em empreendedores atendidos e em atendimento no período, identificados com nome, CPF, endereço, e telefone e os respectivos encaminhamentos realizados para cada empreendedor (qualificação, microcrédito, formalização, equipamentos, etc.), devidamente lançados no sistema SIVME.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG5.1 -Prestação de Contas do Contrato de Gestão								
Objetivo: Avaliar se a Organização Social cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas							
Meta:	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
	1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos							
	0 = zero pontos							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CG 6.1 Obedecer ao cumprimento das cláusulas contratuais

Verificar se a Organização Social cumpre com as obrigações contratuais. Este evento será analisado no Relatório de Prestação de Contas apresentado pela O.S. com a comprovação da execução dos serviços de acordo com os indicadores e metas estipulados.

Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais será registrado nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 6.1 - Cumprimento das Cláusulas contratuais								
Objetivo: Avaliar se a Organização Social cumpre com as obrigações contratuais.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Documentação comprobatória da execução do contrato que compõe o Relatório Prest. Contas							
Meta:	1º trim.	2º trim.	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	zero ocorrência = 10 pontos uma ou mais ocorrência = zero pontos							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de Monitoramento e Avaliação							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CG-7.1 Manifestação do Conselho da O.S.

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da Organização Social.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013.

As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CG.5.2.1 Manifestação dos Conselhos da OS								
Objetivo:								
Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS								
Fórmula de Cálculo:								
Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS								
Periodicidade de medição:	Anual							
Variável Pactuada:	Número preisto de Relatório de Prestação de Contas Anual							
	1º trim.	2ºtrim.	3ºtrim	4ºtrim	5ºtrim	6ºtrim	7ºtrim	8ºtrim
Meta:	-	-	-	-	1	-	-	-
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos							
	0 = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10 pontos							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Manifestação favorável dos conselhos da OS							
Crerios utilizados para determinação da meta:	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

VIII - QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

No Quadro de Indicadores e Metas para o Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais e Familiares do Programa Vida Melhor Urbano, que compõe este termo, estão elencados os serviços organizados por componente, assim distribuídos: Componente Finalístico (CF) e Componente de Gestão (CG) que serão aferidos de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do referido quadro e examinados trimestralmente por Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada para este fim.

O referido quadro contempla as metas estabelecidas para o conjunto das 04(quatro) UNIS, para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da Organização Social na gestão do serviço contratado, conforme elencados na distribuição do Componente Finalístico. Assim como, aqueles indicadores e metas que atendem ao contrato de gestão de uma forma geral para todos os serviços comuns, elencados no Componente de Gestão.

Complementariamente, encontra-se o detalhamento de cada indicador e meta, por Unidade de Inclusão Socioproductiva (UNIS) e para as 04 Unidades e a distribuição das metas destacando-se os novos empreendimentos e aqueles que já se encontram em carteira.

Estes quadros visam dar clareza à execução dos serviços e transparência ao processo de acompanhamento gerencial do contrato e do desempenho individual de cada Serviço / Unidade.

IX. METODOLOGIA DO TRABALHO

Os serviços objeto desta contratação, deverão atender a metodologia do serviço que foi publicizado conforme descritas no Manual de Orientação Metodológica disponível no www.justiciasocial.ba.gov.br, assim como, nas condições estabelecidas no Edital.

X. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Neste item encontra-se descrito as funções, atividades e o perfil do pessoal que irá instrumentalizar a metodologia do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), fazer a Operacionalização e Gestão das Unidades de Inclusão Sócio Productivas, e realizar as ações da Assistência Técnica Socioproductiva Itinerante. Além disso, contempla o quadro mínimo da Organização Social, vinculado às despesas de pessoal para o contrato de gestão.

A equipe técnica operacional das Unidades de Inclusão Socioproductivas (UNIS) tem suas atividades estabelecidas em conformidade com as descrições constantes do Manual de Orientações Metodológica – Pressupostos Conceituais e Procedimentos Básicos, e do Guia do Agente de Desenvolvimento que integra os documentos deste edital e se encontra disponível no endereço; www.justiciasocial.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A equipe técnica operacional que realizará as ações da Assistência Técnica Socioproductiva Itinerante, terá o perfil e funções similares a do pessoal técnico das UNIS, com as especificidades que requerem o serviço, qual seja a disponibilidade para os deslocamentos até as localidades onde serão realizadas as atividades em cada Território de Identidade.

É também atribuição desta equipe, através dos analistas técnicos, realizar o acompanhamento do desenvolvimento das atividades itinerantes, provendo as informações da execução tempestivamente, subsidiando assim, a Unidade de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos serviços do Programa designada pela SJDHDS, para essa finalidade.

As localidades a serem atendidas pela Assistência Itinerante estão descritas em planilha que compõe o edital. (Anexo IX).

A equipe de pessoal da Organização Social para executar o objeto do Contrato de Gestão de acordo com este Termo de Referência, terá a responsabilidade de operacionalizar e gerir as ações desenvolvidas nas Unidades de Inclusão Socioproductivas (UNIS) realizar as ações da Assistência Itinerante e fazer a gestão do contrato de acordo com o objeto desta contratação, realizando a execução dos serviços com o cumprimento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão, constantes do Quadro de Indicadores e Metas do Contrato.

Nos quadros que se seguem, encontra-se descrito a funções com perfil profissional, assim como, o quantitativo discriminado por cargo e respectivas qualificações exigidas, cujas despesas estão na composição de custos do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
FUNÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL DO PESSOAL DAS UNIS	
FUNÇÃO	PERFIL
COORDENADOR TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Expressar capacidade de liderança, demonstrando habilidade nas interações, promovendo a geração de confiança e transparência na supervisão do trabalho da equipe técnica e nas atitudes perante o Programa
	D) Revelar capacidade de articulação com a comunidade e os serviços públicos oferecidos nas áreas de abrangência das UNIS
	E) Demonstrar capacidade na elaboração de documentos e relatórios de atividades realizadas pela UNIS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo
	B) Ser morador das comunidades e bairros da área de abrangência da UNIS onde irá atuar no PVMU
	C) Apresentar capacidade de utilizar e desenvolver instrumentos, da metodologia;
	D) Revelar conhecimentos e práticas adequadas à realidade específica dos Empreendimentos da Economia dos Setores Populares
	E) Demonstrar conhecimento nas áreas de informática e matemática básica
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Revelar capacidade de liderança no trabalho em equipe.
	D) Demonstrar capacidade de supervisão do trabalho em campo com Agentes de Desenvolvimento Social
	E) Apresentar capacidade de sistematização de informações e dados resultantes do trabalho em campo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo
	B) Apresentar habilidades de atendimento ao público, em especial aos beneficiários do PVMU
	C) Demonstrar conhecimento de informática e domínio na utilização do pacote Office do Sistema Operacional Windows
	D) Mostrar capacidade organizativa na recepção, organização, distribuição e guarda de documentos
	E) Revelar aptidão nas relações interpessoais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA ITINERANTE	
FUNÇÃO	PERFIL / ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Demonstrar habilidade nas interações, promovendo a geração de confiança e transparência no desenvolvimento das ações itinerantes
	C) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços
	D) Revelar capacidade de articulação com a comunidade, parceiros na demonstração dos serviços públicos oferecidos pelo Programa
	E) Demonstrar capacidade de gestão das ações e na elaboração de documentos e relatórios de atividades realizadas em cada território.
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo
	B) Apresentar capacidade de utilizar e desenvolver instrumentos, da metodologia;
	C) Revelar empenho para desenvolver suas atividades apoiando todas as necessidades do serviço
	D) Demonstrar conhecimento nas áreas de informática e matemática básica
	C) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Revelar capacidade de liderança no trabalho em equipe.
	D) Demonstrar capacidade de supervisão do trabalho em campo com Agentes de Desenvolvimento Social
	E) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços
ANALISTA TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Revelar empenho para desenvolver suas atividades, apoiando todas as necessidades do serviço
	D) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros.
	E) Apresentar capacidade de sistematização de informações e dados resultantes do trabalho em campo e acompanhar a manutenção e atualização dos dados no sistema informatizado SIVME.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
FUNÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL - PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO	PERFIL
GESTOR TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução das ações que compõem a metodologia dos serviços na execução do Programa.
	C) Expressar capacidade de liderança, demonstrando habilidade nas interrelações, promovendo relação de confiança e transparência na execução das ações do Programa
	D) Revelar aptidão para articulação com a comunidade na identificação dos serviços públicos oferecidos nas áreas de abrangência das UNIS.
	E) Demonstrar competência na elaboração de documentos e relatórios de atividades realizadas pelos serviços do Programa.
GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução das atividades institucionais, administrativo financeiras na execução do Programa.
	C) Expressar competência para liderança, demonstrando habilidade nas interrelações e promovendo a geração de confiança.
	D) Demonstrar aptidão para realização das atividades de acompanhamento do trabalho da equipe, com transparência e eficácia na comunicação dos atos relativos ao Programa
	E) Apresentar habilidade para consolidar e sistematizar as informações e cumprimento dos prazos
ANALISTA TÉCNICO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações dos resultados das atividades do Programa
	C) Revelar capacidade de organização e consolidação de informações recebidas das equipes técnicas das UNIS.
	D) Apresentar capacidade de sistematização de informações, acompanhar a manutenção dos dados no sistema informatizado SIVME.
	E) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo
	B) Apresentar habilidades de atendimento ao público, recepção em especial aos beneficiários do PVMU
	C) Demonstrar conhecimento de informática e domínio na utilização do pacote Office do Sistema Operacional Windows
	D) Mostrar capacidade organizativa na recepção, organização, distribuição e guarda de documentos
	E) Revelar aptidão nas relações interpessoais

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL - QUANTITATIVO E QUALIFICAÇÃO					
EQUIPE DAS UNIDADES DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA (UNIS)					
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL					
COORDENAÇÃO					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. por UNIS	Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada		
Coordenador Geral da UNIS	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais	1	4
ÁREA TÉCNICA					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. por UNIS	Qtd. Total
		Profissional e formação:	Experiência		
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	15	60
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação superior em: Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Em atividades de Programas Sociais ou de Assistência Técnica	1	4
ÁREA ADMINISTRATIVA					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. por UNIS	Qtd. Total
		Profissional com formação em:	Experiência comprovada		
Assistente Administrativo	40 h	Profissional com formação do nível médio	Pertinente ao cargo (vide perfil constante do Termo de Referência)	1	4
Subtotal Equipe das UNIS				18	72
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL PARA AS AÇÕES ITINERANTES					
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total	
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada		
Coordenador	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais com disponibilidade para deslocamentos	1	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	2	
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	2	
Analista Técnico	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Analista Técnico Operacional para Ações Itinerantes	3	
Subtotal Equipe das Ações Itinerantes				8	
EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO CONTRATO DE GESTÃO					
DIREÇÃO / GESTÃO					
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total	
		Profissional com formação em	Experiência comprovada		
Gestor Técnico para o Programa	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais	1	
Gestor Administrativo Financeiro	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão Administrativa, Contábil e Financeira	1	
Analista Técnico	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas e com experiência em Programas informatizados	1	
Assistente Administrativo	40 h	Profissional com formação do nível médio	Pertinente ao cargo (vide perfil constante do Termo de Referência)	1	
Subtotal Equipe da O.S. no Contrato de Gestão				4	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

XI - FONTE DE FINANCIAMENTO

As despesas para realização deste Contrato de Gestão serão financiadas integralmente pelo Fundo de Combate à Pobreza (FUNCEP) na seguinte Dotação Orçamentária

Programa 216 – Vida Melhor:

PAOE 6584 – Implementação de Unidade de Inclusão Socioproductiva

Iniciativa: Implementar Unidades de Inclusão Sócio produtiva nos setores populares dos municípios prioritários para redução da pobreza.

Unidade Gestora: 3.12.005.SISA

Elemento de Despesa: 33504300

XII -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE FINANCEIRO)

A previsão dos repasses para o Contrato de Gestão ocorrerá conforme quadro que se segue, podendo ser alterado em função do andamento do processo e disponibilidade financeira pela SEFAZ.

CRONOGRAMA DE REPASSES FINANCEIROS				
ANO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
1	jul/18	out/18	jan/19	abr/19
2	jul/19	out/19	jan/20	abr/20

XIII DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Da Devolução dos Bens após o encerramento do contrato

Os bens permanentes previstos neste termo conforme Plano de Aquisição, que tenham sido adquiridos com recursos do contrato de gestão são de propriedade do Estado e após aquisição deverão ser informados à Unidade de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

O registro de todos os itens com suas respectivas Notas Fiscais, deverão ser encaminhados formalmente à Secretaria, através de ofício com relação que identifique cada item, entregue no protocolo geral, para que sejam providenciados os registros patrimoniais e respectivos tombamentos do Estado.

Com o encerramento das atividades do Contrato de Gestão, esses bens permanentes, assim como, aqueles disponibilizados pelo Estado para utilização na Organização Social durante o período de execução do contrato, deverão ser devolvidos ao Estado, conforme estabelecido em cláusula contratual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

13.2 Da Transferência da Execução dos Serviços

A transferência dos serviços do Programa Vida Melhor Urbano obedecerá a descrição dos serviços constantes do Edital e da Metodologia dos Serviços que consta do Projeto de Publicização, (Manual de Orientação Metodológica - documento que integra este edital) e servirá para garantir a continuidade do serviço público, traduzida conforme se segue:

Após a publicação do Contrato de Gestão deverá ocorrer reuniões técnicas, conforme estabelecido no cronograma do respectivo plano de ação, entre a equipe responsável pela Coordenação e execução do Programa na SJDHDS e a equipe responsável pela gestão da Organização Social contratada.

Nessas reuniões a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, deverá:

- a) Indicar como responsável pela interlocução com a contratada para este contrato de gestão, a Coordenação do PVMU que é a Unidade de Monitoramento do referido contrato;
- b) Informar que este Contrato de Gestão será supervisionado e acompanhado pela Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA) que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) e pela Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação, nos moldes do Manual de Gestão, conforme estabelece o Programa Estadual de Organização Social (PEOS);
- c) Apresentar o Sistema SIVME – Sistema Informatizado Vida Melhor, com as informações constantes no banco de dados atual fazendo um breve relato do seu funcionamento e funcionalidades para o Programa e passar a responsabilidade para o acesso, a partir da data da reunião, cujas informações deverão ser registradas em ata, assinada pelas partes;
- d) Mostrar a relação dos bens, móveis e imóveis, que a partir da data constante na ata passará para a responsabilidade da Organização Social contratada;
- e) Realizar inventário conjunto, SJDHDS/O.S. Contratada, para confirmação da relação citada no item anterior, reafirmando as responsabilidades da O.S sobre os mesmos, conforme descrito no edital, antes da emissão dos Termos de Permissão de Uso pela Organização Social;
- f) Apresentar a documentação necessária à formalização de Permissão de Uso para utilização de áreas dos imóveis onde se localizam as Unidades de Inclusão Socioprodutivas (UNIS) e a responsabilidade da contratada sobre a mesma. Assim como, a relação dos bens móveis, (equipamentos, utensílios e mobiliário) em funcionamento nas UNIS que também passarão a ser da responsabilidade da O.S. contratada;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

g) Outras demandas que ocorrerem.

13.3 A Organização Social contratada deverá designar formalmente o interlocutor que responderá à Secretaria pelo Contrato de Gestão.

13.4 A Organização contratada deverá designar preposto para o recebimento dos Bens Móveis inventariados, custeados com recursos do Programa para uso exclusivo nesta função. Esclarecendo quem será o responsável no contrato pela permissão de uso dos bens móveis e imóveis onde funcionam as UNIS. Está excluído da responsabilidade da Organização Social o imóvel da UNIS Metropolitana II que pertence ao município de Candeias e foi cedido por Cooperação Técnica.

Salvador, 05 de abril de 2018

Equipe Técnica do PVMU



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Seleção Chamada Pública Nº 002/2018

NOME DA ENTIDADE:

1. FINALIDADE DA SELEÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços para Operacionalização e Gestão de quatro Unidades de Inclusão Sócioprodutiva – UNIS situadas em Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana e Candeias, com vistas à realização de Assistência Técnica Sócioprodutiva Urbana, para o Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), incluindo-se Atividades Itinerantes em outras localidades, conforme definido neste Edital e seus Anexos,

2. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnica da Entidade: descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

Experiência na execução de serviços de Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Sócioprodutivas – UNIS, ou, serviço realizado em projetos sociais de forma similar, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica
Considera-se serviço similar, a gestão de Projetos Sociais que tem como objetivo o atendimento a beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

SERVIÇO 01

A descrição da comprovação da Capacidade Técnica da Entidade (Organização Social) deverá ser indicada conforme os dados que se segue, juntamente com o(s) Atestado(s) apresentado(s).

Descrição do Serviço: _____

Duração do serviço em ____ anos.

Contratante: _____

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

Local da Prestação do Serviço: _____

Resultados Alcançados (máximo de __caracteres):,

SERVIÇO 02

Todos os serviços utilizados para comprovação da Capacidade Técnica da Entidade (Organização Social) que tiverem Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados na forma do item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

2.2 Capacidade Técnica do Quadro Diretor da Entidade: descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os responsáveis pelo quadro diretivo da entidade constituído de Gestor Técnico e Gestor Administrativo Financeiro

I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.

- (a) Graduação
- (b) Especialização
- (c) Mestrado
- (d) Doutorado

II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.

- (a) 6 meses a 1 ano
- (b) 2 a 5 anos
- (c) acima de 5 anos

A descrição da comprovação da Capacidade do Quadro Diretivo da Entidade (Organização Social) deverá ser indicada conforme os dados que se segue, juntamente com o documento de comprovação apresentado.

MEMBRO 01 – Gestor Técnico

A) Identificação:

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Doutorado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 02 – Gestor Administrativo Financeiro

A) Identificação:

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Doutorado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1 Metodologia de Trabalho

Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS, através dos documentos seguintes, os quais deverão compor a proposta de trabalho como Anexos:

Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço;

Proposta detalhada de execução do Componente Finalístico do Quadro de Indicadores e Metas.

3.2. Plano de Cargos, Salários e Benefícios, em compatibilidade com os princípios públicos da isonomia, economicidade e impessoalidade e Plano de Aquisição de Bens compatíveis com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

- ✓ Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade;
- ✓ Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

3.3 ORGANOGRAMA PROPOSTO

A proposta deverá apresentar o Organograma proposto para a Gestão da atividade/serviço publicizado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.4 DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

O Dimensionamento de Pessoal proposto deverá contemplar separadamente o quadro de pessoal das Unidades de Inclusão Sócioprodutiva – UNIS, a equipeoperacional das Ações Itinerantes e da Direção/Gestão da Entidade (Organização Social) identificando cada quadro, conforme proposto neste edital.

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e atividades para o serviço objeto desta Seleção estão previstos na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

3.5 QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

O Quadro de Indicadores e Metas do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais e Familiares do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), com os valores a serem cumpridos na execução do contrato de gestão, consta no Anexo VIII deste Edital.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta Orçamentária desta Seleção deverá obedecer aos modelos descritos neste edital e são o resultado da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á no valor proposto pela Organização Social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

As despesas devem ser expressas, agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial que integra este edital, apresentado como:

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL.

E as planilhas com o detalhamento da composição dos preços de todos os itens que compõe a referida proposta orçamentária. (Modelos em anexo)

4.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

O Quadro Orçamentário Analítico das despesas do contrato de gestão, deverá contemplar todos os itens que compõem o serviço e gera despesa detalhadamente.

Para fins de esclarecimento deverá utilizar os modelos constantes dos modelos aprovados pelo CONGEOS/SAEB, disponíveis no site www.saeB.ba.gov.br

4.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

O Quadro Orçamentário Sintético, da mesma forma que o analítico, deverá ser preenchido com os valores que compõe o custo do serviço, utilizando-se o modelo aprovado pelo CONGEOS/SAEB, disponível no site: www.saeB.ba.gov.br

4.3 QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

As despesas com pessoal deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme padrão SAEB/CONGEOS disponível no www.saeB.ba.gov.br, atendendo também ao modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - QUADRO DESPESAS COM PESSOAL																			
EDITAL SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO																			
ITEM	CARGOS / REMUNERAÇÃO (A)					ENCARGOS (B)					BENEFÍCIOS (C)								
	CARGO	QTDE.	FORMA DE VINCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	TOTAL (A) REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL	INSS	FGTS	RECURSOS TRABALHADO (Aviso Prévio, Saldo Salarial, outros) (f)	13º SALÁRIO	113 SOBRE FERIAS	PIB (SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO)	CONTINGENCIA TRABALHISTA (FGTS - Multa Recisão)	TOTAL (B) ENCARGOS ANUAL	Auxílio Transporte	Auxílio Alimentação	Plano de Saúde	TOTAL (C) BENEFÍCIOS	TOTAL GERAL (A+B+C) ANUAL
Pessoal das UNIS - Unidades de Inclusão Sócioprodutivas																			
1	Agentes de Desenvolvimento Social	60	CLT	40 horas															
2	Técnicos de Desenvolvimento Social	4	CLT	40 horas															
3	Assistente Administrativo (Recepção/Apoio)	4	CLT	40 horas															
5	Coordenador Técnico	4	CLT	40 horas															
	Quantitativo pessoal da UNIS	72			SUBTOTAL REMUNERAÇÃO PESSOAL DA UNIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

QUADRO ORÇAMENTÁRIO BENS PERMANENTES							
EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO							
BENS PERMANENTES							
Itens	Descrição do Material	Und.	Qtd. Por cada UNIS	Qtd. para as 04 UNIS	Valor Unit (R\$)	Valor para 01 UNIS(R\$)	Valor para 04 UNIS(R\$)
1	MICROCOMPUTADOR, com monitor, padrao basico, TIPO 1 1. Processador 1.1. Deve possuir barramento DMI de 5 GT/s ou Hyper Transport, 2000 Mhz 1.2. Deve possuir no minimo 2 nucleos fisicos de CPU e suportar no minimo 4 "threads".	Un	8	32			
2	MESA, de trabalho, dimensoes de 1100 x 700 x 750 mm, podendo variacao de +/- 5%.	Un	8	32			
3	CADEIRA, com espaldar medio, giratoria, sem bracos, com assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressao de 10 kgf/cm2 e espessura de 10,5 mm ou resina de poliester.	Un	8	32			
4	ARMARIO, alto, fechado, dimensões de 800 X 500 X 1600 mm, com variacao de +/- 5%, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 03 prateleiras de altura regulavel sustentadas por pinos em aco.	Un	2	16			
5	LONGARINA, de 03 lugares, espaldar medio.	Un	1	4			
6	CADEIRA, com espaldar medio, fixa, com bracos fixos e prancheta	Un	30	120			
7	Mesa de reuniao, comprimento minimo de 2,20m, 0,9m de profundidade minima, para 08 pessoas	Un	1	4			
8	IMPRESSORA a laser / led, monocromatica, 19 ppm, 600 dpi, 16 MB, interface paralela ou USB, interface Ethernet 10/100, 10.000 paginas/mes.	Un	1	4			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

QUADRO ORÇAMENTÁRIO MATERIAL DE CONSUMO							
EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO							
MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
Itens	Descrição do Material	Und.	Qtd. Por cada UNIS	Qtd. para as 04 UNIS	Valor Unit (R\$)	Valor para 01 UNIS(R\$)	Valor para as 04 UNIS(R\$)
1	BLOCO, para rascunho, timbrado. Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	Un	100	400			
2	CANETA, esferografica, tipo ecologica, escrita grossa, na cor azul.	Un	120	480			
3	GRAMPEADOR, metalico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas.	Un	20	80			
4	LAPIS, mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira.	Un	120	480			
5	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensoes 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeavel antiumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas).	Rm	25	100			
6	PERFURADOR, de papel, com capacidade maxima de perfuracao de 25 folhas de papel.	Un	20	80			
7	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas.	Un	1	4			
VALOR TOTAL ESTIMADO							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Na proposta orçamentária deverá ser apresentado de forma discriminada conforme modelo que se segue distintas para o Ano 1 e para o Ano 2 do Contrato de Gestão.

ANO	RECURSO	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
1	Custeio					
	Investimento					
Total						

A proposta orçamentária da (nome da entidade, O.S.) é no valor global de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NOTA: Deverão ser anexados esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- ✓ Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica listados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- ✓ Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração conforme modelo do ANEXO IV.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1.A Proposta de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

NO = A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = [(NT \times 70) + (NO \times 30)] / 100$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

- 2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção.
- 2.2 não atenderem às exigências deste edital;
- 2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;
- 2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.

3. Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento:

I – Capacidade Técnica, II – Qualificação da Proposta Técnica

Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

3.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho estão detalhados nos quadros que se seguem:

CRITÉRIO GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EDITAL		
Critério	Subcritério	Pontos
Capacidade Técnica	C1.1 Capacidade Técnica da Entidade	[10]
	I - Experiência na execução de serviços de Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Sócioprodutivas – UNIS, ou serviço realizado em projetos sociais de forma similar, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica	
	(a) 6 meses a 1 ano	2
	(b) 1 a 2 anos	3
	(c) 2 a 4 anos	4
	(d) 4 a 6 anos	6
	(e) acima de 6 anos	10
	<u>Nota:</u>	
	Considera-se serviço similar, a gestão de Projetos Sociais que tem como objetivo o atendimento a beneficiários que se encontram em vulnerabilidade social.	
	C1.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva	[15]
	I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.	
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	(a) 6 meses a 1 ano	1
	(b) 1 a 2 anos	2
	(c) 2 a 4 anos	4
	(d) 4 a 6 anos	8
	(e) acima de 6 anos	10
	<u>Notas:</u>	
	1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade.	
	2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 02(dois) componentes da diretoria executiva: o gestor técnico e gestor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade	
	3) A cada componente será atribuída a pontuação correspondente ao somatório dos anos de experiência em gestão.	
	4) A pontuação será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva.	
	5) Para efeito neste processo seletivo, entende como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerência e diretoria.	
	C1.3 Capacidade Técnica do do Quadro de Dirigentes a ser designado para gerir o serviço.	[15]
	I - Qualificação acadêmica do(s) dirigente(s) a ser designado, comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.	
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão na área de serviço publicizado, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	(a) 2 a 3 anos	2
	(b) 3 a 4 anos	4
	(c) 4 a 5 anos	6
	(d) 5 a 6 anos	8
	(e) acima de 6 anos	10

**C1 - Capacidade Técnica =
C1.1+C1.2+C1.3 = 40 pontos**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CRITÉRIO GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EDITAL		
Critério	Subcritério	Pontos
Qualificação da Proposta Técnica	C2.1 Enfoque técnico e metodologias	[60]
	Conteúdo a ser apresentado na proposta, pela entidade (Orfanização Social):	
	Especificar a metodologia ou prática para execução do serviço, o regimento detalhado que o regerá, a proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do programa.	
	I - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS :	[25]
 [Inserir a metodologia ou prática a ser avaliada : Ex	
	(a) Regimento para funcionamento do serviço;	5
	(b) Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço	5
	(c) Proposta detalhada de execução do Componente Finalístico do Quadro de Indicadores e Metas	5
	(d) Proposta detalhada de execução do Componente de Gestão do Quadro de Indicadores e Metas	5
	(e) Proposta detalhada da execução da Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante	5
	II - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS DE SUPORTE :	[15]
	(a) Plano de cargos, salários e benefícios.	5
	(b) Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.	5
	(c) Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade	5
	Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios:	
	Inconsistente – 0 ponto	
	Consistente – 5 pontos	
	Considera-se consistente os documentos que estejam em consonância com este edital, especialmente a SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual 13.460 que institui o PVMU e condições fixadas neste Edital	
	C2.2 Dimensionamento de Pessoal	[05]
	I - Quadro funcional previsto para a execução do serviço	[05]
Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços:		
Inadequado – 0 ponto		
Adequado – 5 pontos		
Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo máximo constante neste edital e o perfil profissional para a função requerida.		
C2.3 Incremento de Meta e Serviço	[10]	
I - Proposição de incremento no quantitativo de metas do indicador [nº CF 4.1]= [Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva para os empreendimentos]	[05]	
(a) Incremento de 5% - 1 ponto		
(b) Incremento de 10% - 2 pontos		
(c) Incremento de 15% - 3 pontos		
(d) Incremento de 20% - 4 pontos		
(e) Incremento acima de 20% - 5 pontos		
II. Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao objeto do contrato de gestão, referentes aos processos finalísticos, além das constantes no escopo dos serviços previsto na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA	[05]	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro que se segue:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica	40	25
C2 – Qualificação da Proposta Técnica	60	45

3.3 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

Primeiro: Maior pontuação no Critério C1 – Capacidade Técnica;

Segundo: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica,

constantes do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

Salvador 06 de abril de 2018

MARIA CRISTINA LUZ PINHEIRO

Presidente da Comissão Julgadora do
Processo de Seleção da Chamada Pública
Nº002/2018



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA
A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção N.º:

Objeto:

OUTORGANTE....., por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de à Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado da, à Rua, N.º amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção N.º:

Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção N.º:

Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para _____ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOIV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção N°:

Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOV ESTRUTURA FISICA

As Unidades de Inclusão Sócioprodutiva UNIS, para atender as demandas do seu público, contarão com espaços cedidos pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, ou em estruturas de imóveis de propriedade do Estado, além de espaços cedidos sem custo para o Estado em estruturas do município onde se instala a UNIS, nas áreas de abrangência das respectivas unidades.

Estas áreas estão distribuídas dentro de imóveis próprios, com 09 (nove) espaços internos diferenciados, que atendam:

Uma recepção;

Uma sala para Coordenação (uma pessoa);

Uma sala para os Técnicos do Programa (três pessoas);

Uma sala para os Agentes de Desenvolvimento Social (mínimo de seis e máximo de dez pessoas);

Uma sala de reunião (12 pessoas);

Uma sala para capacitação (30 a 35 pessoas);

Uma copa;

Dois banheiros no mínimo.

UNIS: Subúrbio Ferroviário

Instalada em imóvel do Parque São Bartolomeu, localizado no Sítio Histórico de Pirajá, Vale do Rio do Cobre, Suburbana – Salvador;

UNIS: Metropolitana I

Instalada no Centro Social Urbano de Portão, localizado no Loteamento Solar do Unhão, s/n, Portão – Lauro de Freitas;

UNIS: Metropolitana II

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias localizada no endereço Rua Dário Sales, nº 70, Ed. Monte Sagrado, Bairro Centro em Candeias, Bahia. CEP 43.805-000

UNIS: Portal do Sertão

Instalada no Centro Social Urbano de Feira de Santana, localizado à Rua Tostão, s/n, Cidade Nova – Feira de Santana;

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOVI**INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO**

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES EM FUNCIONAMENTO NAS UNIS QUE SERÃO OBJETO DE PERMISSÃO DE USO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) CONTRATADA				
ITENS	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO BEM	IDENTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM POR UNIS	VALOR(R\$) NO PATRIMÔNIO DO ESTADO
1	4401	Microcomputador Pentium	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
2	4403	Microcomputador Pentium	Metropolitana II (Candeias)	1.336,82
3	4405	Microcomputador Core 2 Duo	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
4	4406	Microcomputador Core 2 Duo	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
5	4407	Microcomputador Core 2 Duo	Metropolitana II (Candeias)	1.336,81
6	4408	Microcomputador Celeron	Metropolitana II (Candeias)	1.500,00
7	4459	Microcomputador Celeron	Metropolitana II (Candeias)	1.500,00
8	4461	Microcomputador Celeron	Metropolitana II (Candeias)	1.500,00
9	4464	Impressora Brother	Metropolitana II (Candeias)	1.785,00
10	4466	Mesa para escritório em madeira	Metropolitana II (Candeias)	570,00
11	4469	Armário Alto em Madeira	Metropolitana II (Candeias)	510,00
12	4470	Armário Alto em Madeira	Metropolitana II (Candeias)	510,00
13	4471	Armário Alto em Madeira	Metropolitana II (Candeias)	433,00
14	16507	Mesa para Escritório em madeira	Portal do Sertão (Feira de Santana)	170,00
15	16508	Mesa para Escritório em madeira	Portal do Sertão (Feira de Santana)	190,00
16	16509	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
17	16510	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
18	16511	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
19	16512	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
20	16513	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
21	16514	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
22	16515	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
23	16516	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
24	16517	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
25	16518	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
26	16519	Cadeira fixa azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	90,00
27	16520	Condicionador de ar de parede tipo splitLG 9.000BTU's	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.010,00
28	16521	Condicionador de ar de parede tipo splitLG 9.000BTU's	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.010,00

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

29	16522	Condicionador de ar de parede tipo splitLG 9.000BTU's	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.010,00
30	16523	Microcomputador 286	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.579,75
31	16525	Microcomputador 286	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.579,75
32	16528	Microcomputador 286	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.579,75
33	16529	Microcomputador CELERON	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.336,81
34	16530	Microcomputador CELERON	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.240,00
35	16532	Microcomputador CELERON	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.240,00
36	16533	Microcomputador CELERON	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.240,00
37	16551	Mesa para computador cor azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	170,00
38	16552	Mesa para computador cor azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	170,00
39	16553	Mesa para computador cor azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	170,00
40	16554	Mesa para computador cor azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	170,00
41	16555	Mesa para computador cor azul	Portal do Sertão (Feira de Santana)	170,00
42	18050	Microcomputador 286	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.579,75
43	19503	Condicionador de ar split 9.000Btus-marca Komeco	Metropolitana II (Candeias)	1.073,00
44	19504	Condicionador de ar split 9.000Btus-marca Komeco	Metropolitana II (Candeias)	1.073,00
45	19507	Condicionador ar tipo split 18000 btus	Metropolitana II (Candeias)	1.741,00
46	19509	Condicionador ar tipo split 22000 btus	Metropolitana II (Candeias)	2.021,00
47	19510	Condicionador de ar split 9.000Btus-marca Komeco	Metropolitana II (Candeias)	1.171,00
48	19512	Notebook marca LENOVO	Portal do Sertão (Feira de Santana)	1.750,00
49	19576	Refrigerador residencial	Metropolitana I (Lauro de Freitas)	1.598,45
50	19577	Refrigerador residencial	Suburbio (Salvador)	1.598,45
51	19581	Forno microondas 30 litros	Metropolitana I (Lauro de Freitas)	687,05
52	19582	Forno microondas 30 litros	Suburbio (Salvador)	687,05
53	19586	Purificador de água	Metropolitana I (Lauro de Freitas)	960,05
54	19587	Purificador de água	Suburbio (Salvador)	960,05
55	19591	Cafeteira Elétrica doméstica 01 litro	Metropolitana I (Lauro de Freitas)	238,45
56	19592	Cafeteira Elétrica doméstica 01 litro	Suburbio (Salvador)	238,45

Salvador ____ de _____ de 2018.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. ___/___ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA _____ E A(O)
_____, QUALIFICADA(O) COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE, e a(o) _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em ___/___/___ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de livro _____, fls. de ___ a __, sob o nº _____, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, vencedora da seleção nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Operacionalização e Gerenciamento dos Serviços de 04 (quatro) Unidades de Inclusão Sócioprodutiva (UNIS) que se encontram em funcionamento, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido no edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo CONGEOS através da Resolução nº _____ publicada no D.O.E de ___/___/___, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em ___/___/___ e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº _____ publicada no D.O.E em ___/___/___, ___/___/___ e ___/___/___ e nos jornais _____ em ___/___/___ e ___/___/___.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo CONGEOS através da Resolução nº _____, publicado em D.O.E de ___/___/___.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes Anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

- I.a Descrição dos serviços;
- I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Metodologia de Trabalho;
- I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- I.f Cronograma de Desembolso

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data ___/___/___ e por termo final a data ___/___/___, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) destinado às despesas de custeio e R\$ _____ (_____) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 2 (duas) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira parcela será repassada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas após o término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, e, em conformidade com os prazos necessários à liberação do sistema financeiro do Estado, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante, Ordem Bancária Eletrônica, em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o ANEXO I, item I.b –Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DECIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
3.12.005.SISA	128	08.334.216.6584	XXXXXXXXXXXXX X

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, depois de demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social nos últimos 12 (doze) meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores orçamentários são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos Anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- 7.1 Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- 7.2 Assegurar a organização, administração e gerenciamento das quatro Unidades de Inclusão Socioprodutiva - UNIS a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento das UNIS;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- 7.4 Manter a designação das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- 7.5 Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- 7.6 Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;
- 7.7 Consolidar a imagem das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- 7.8 Garantir em exercício nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- 7.9 Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- 7.10 Manter por até 90 (noventa) dias, a atual equipe que constitui o quadro de pessoal das quatro Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS, para as avaliações de desempenho e respectivo ajuste que se fizer necessário;
- 7.11 Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- 7.12 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 7.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- 7.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 7.15 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 7.16 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.17 Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- 7.18 Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- 7.19 Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- 7.20 Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- 7.21 Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:
 - a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
 - b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
 - c) Estatuto social.
- 7.22 Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;
- 7.23 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- 7.24 Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- 7.25 Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;
- 7.26 Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;
- 7.27 Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- 7.28 Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.29 Manter nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva - UNIS, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ACONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento das Unidades Inclusão Socioprodutivas – UNIS;
- 8.2 Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- 8.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- 8.4 Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- 8.5 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 8.6 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 8.7 Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 8.8 Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- 8.9 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- 8.10 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- 8.11 Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- 8.12 Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que será a Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Unidade de Monitoramento até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO QUINTO

A à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO

O desconto será de no máximo 20%(vinte por cento) do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:
- b) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- c) durante a vigência do Contrato de Gestão, a O.S. for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- d) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- e) por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:
- f) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- g) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- h) por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

CONTRATADA:

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b) devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c) devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

CONTRATANTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- c) inventariar os bens sob-responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- 15.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 15.3 Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.
- 15.4 Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou a de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- 15.5 O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- 15.6 Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- 15.7 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, contendo:

- I.A Descrição dos Serviços;
- I.B Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação De Desconto;
- I.C Metodologia de Trabalho;
- I.D Dimensionamento de Pessoal;
- I.E Orçamentos (Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal).
- I.F Cronograma de Desembolso.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXOII DO CONTRATO DE GESTÃO SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da Organização Social será realizada por meio da AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO, considerando-se os parâmetros estabelecidos no ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da O.S. (ID anual), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da O.S.

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística (CF) e Componente de Gestão(CG)

A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSUe ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada.

A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- (a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- (b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Exemplificando:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período por UNIS
Meta (a):	250
Resultado alcançado (b):	240
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$240/250 \times 100 = 96\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	9 pontos
Peso (d):	4
Pontuação Obtida (c x d):	$9 \times 4 = 36$ pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente.

Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo que segue abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	200
Total de Pontos Obtidos (f):	180
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$180/200 \times 100 = 90\%$
ICF:	0,90

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A O.S. deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo.

O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Os Anexos VIII e IX do Edital, encontram-se em planilhas excel, junto com este documento.